

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
() NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - CAODH

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 / 0011 – Centro de Apoio aos Direitos Humanos - Caodh

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

() RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

() SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
N/A		

(x) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

Até o presente momento, este setor do Ministério Público não havia realizado a contratação de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em razão da inexistência de demanda contínua ou identificada por parte de usuários surdos ou com deficiência auditiva nos atendimentos e procedimentos realizados em eventos institucionais. A estrutura vigente estava voltada para o atendimento geral ao público, com foco em demandas ordinárias, sem a ocorrência de casos que exigissem, de forma sistemática, a mediação linguística em Libras.

Entretanto, observou-se recentemente um aumento significativo na procura por serviços por parte de pessoas surdas, bem como o surgimento de casos que envolvem diretamente cidadãos que utilizam a Libras como principal forma de comunicação. Diante disso, torna-se imprescindível garantir o pleno acesso à informação, à justiça e aos serviços prestados por este órgão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, acessibilidade e inclusão social, previstos na **Lei nº 10.436/2002**, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação, e no **Decreto nº 5.626/2005**, que regulamenta seu uso.

Além disso, a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** reforça a obrigaçao dos órgãos públicos de promoverem condições de acessibilidade, incluindo a comunicação em Libras, para garantir a efetiva participação de pessoas com deficiência em igualdade de condições com as demais.

Portanto, a contratação de intérprete de Libras mostra-se urgente e necessária para atender à crescente demanda e assegurar que este setor atue em conformidade com a legislação vigente, promovendo o acesso universal, equitativo e humanizado aos serviços públicos oferecidos.

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Alex Santana Lima

Unidade Administrativa:

Centro de Apoio aos Direitos Humanos - Caodh

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Rogério Luis Gomes de Queiroz

Órgão/Unidade:

Coordenação - Centro de Apoio aos Direitos Humanos - Caodh

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 24/04/2025, às 16:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Luis Gomes de Queiroz** - Promotor de Justiça, em 28/04/2025, às 13:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1502889** e o código CRC **21A73FF9**.

19.09.02180.0011583/2025-08

1502889v1

@descricao_orgao_m

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Quantidade de horas definida conforme planejamento de realização no nº de 09 (nove) eventos com estimativa de carga horária para cada evento previsto pelo Ministério Público, conforme Anexo I.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

() B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

() C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

() C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

() C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

() C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

() C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):
() D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

() B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

() B.2.1 - TODOS OS ITENS.

() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a necessidade contínua do serviço de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na realização de eventos institucionais do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia abertos ao grande p\xfablico, e considerando a Lei Federal de nº 10436 de 24 de abril de 2002, que em seu 1º Artigo - reconhece a linguagem de sinais (LIBRAS) como um meio legal de comunicação e expressão. Considerando a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aborda de maneira explícita no Capítulo IV, Art. 27 que a *Educação constitui direito da pessoa com deficiência (...)*, ainda neste artigo, no seu Parágrafo único, define como dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade - *Assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligéncia e discriminação*. Com todo exposto evidencia-se a necessidade da contratação (por demanda) de profissional Tradutor e Interprete simultâneo em Libras que acompanhe as atividades do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do Ministério P\xfablico da Bahia, possibilitando às pessoas cegas, com baixa visão, idosos, pessoas com deficiência intelectual e auditiva, tenham acesso as informações, visando promover a inclusão, inclusive em cumprimento a Constituição Federal em seu 5º Art., na afirmativa de que - *Todos são iguais perante a lei, (...)*.

Ainda a Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplina quanto à adoção de medidas voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência, dando ênfase ao seguinte inciso do artigo 10 da mencionada resolução: XIII – Utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

Considerando os objetivos do Plano Estratégico deste Ministério que estabelece sua missão em *Defender a Sociedade e o Regime Democrático para Garantia da Cidadania Plena*. Por todo acima exposto, e com foco na **igualdade de direitos**, entendendo que sem acesso as pessoas com deficiência não podem exercer plenamente a cidadania, é que reforçamos a necessidade desta contratação, feito que confirma o Ministério P\xfablico da Bahia como uma instituição de excelência, indutora do respeito aos direitos fundamentais e interesses sociais de toda a Sociedade.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços de intérprete de Libras/Língua Brasileira de Sinais, visando tornar acessível às pessoas com deficiência auditiva as palestras proferidas em eventos institucionais. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que possibilita a efetiva participação de todos. O objeto compreende a execução dos serviços de intérpretes de LIBRAS, durante o período de 12 meses, a partir da última assinatura do contrato, contemplando, ainda, regras de transição contratual, etapas de adaptação.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos públicos.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: **(escolher UMA opção)**

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** Caodh@mpba.mp.br e Alex@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** 71-3103.0345, responsável pela recepção das propostas: Inez Santos e Alex Lima
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 03 (três) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: **(escolher UMA opção ou as DUAS)**

A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **(TODAS são obrigatórias)**

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove o atendimento para os serviços conforme LEI 14.704/2023. O referido documento poderá ter sido firmado por órgão público ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com suas características, quantidades e prazos com o objeto contratado. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser cumulativos e complementares, além disso poderão ambas as exigências constarem num mesmo atestado.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- () B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.
- () C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

- () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

- () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

- () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

- () 4. Outro. Indicar:

- () D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

- (X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

- () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Presencialmente: na Sede do Ministério Público do Estado da Bahia – CAB: 5ª Avenida [REDACTED] Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos. Sede do Ministério Público do Estado da Bahia – Nazaré - Avenida [REDACTED], ou em local diverso das Sedes do MPBA, desde que dentro da comarca de Salvador/Ba. Em ambiente virtual, onde a contratante tenha ou possua conexão de internet com qualidade de transmissão.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
- **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00, das 08 às 22h Conforme programação dos eventos
- **Outras Regras:**

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
- **Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0345, alex@mpba.mp.br e Caodh@mpba.mp.br.
- **Antecedência mínima (se necessário):** 05 (cinco) dias úteis

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APPLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

- 1 - O agendamento deverá ser feito com antecedência de 05 (cinco) dias corridos.
- 2 - A contratada deverá chegar ao local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência de início do evento;
- 3 - Os serviços do profissional em tradução e interpretação de Libras serão disponibilizados, quando em período superior a uma hora, deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais por evento, conforme exigência da Lei Federal de nº 10436 de 24 de abril de 2002;
- 4 - A contratante irá se reunir de forma virtual, e sem custos com a CONTRATADA em data anterior ao evento, a fim de prestar os detalhes necessários à adequada prestação do serviço;
- 5 - Quando possível, a contratante entregará à CONTRATADA todo o material escrito sobre cada evento ou resumo da fala dos palestrantes, com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas;
- 6 - Para eventos presenciais a contratante reservará espaço/local adequado para o posicionamento das/dos TILSP, visando garantir a qualidade do serviço.
7. Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de horas planejado para o evento, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, através do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.	01	(X) Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

(X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Os serviços serão finalizados com o término dos eventos.

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - NÃO.

(X) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

() B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

() B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() A - DIAS.

() B - MESES.

() C - GARANTIA PERDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() A - HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- () B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

() E - OUTRA. Especificar:

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

A - APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 01 dias corridos (regra geral), contados: **(escolher UMA opção)**

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): **(escolher UMA opção)**

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: **(escolher UMA opção)**

B.1 – 01 HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.2 – DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.3 – OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

➤ **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➤ **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

() A - MENSAL.

(X) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

() C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

() C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

() C.2 - OUTRO. Indicar:

() D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

() D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

() D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

() E - OUTRO (A). Indicar: [

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

() B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

() B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

() A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

() A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)

() B.1 - 01 anos, contados a partir da (escolher UMA opção)

() Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

(X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() B.2 - ____ dias, contados a partir da **(escolher UMA opção)**

() Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: **(escolher UMA opção)**

() A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:** Podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, a critério do contratante e mediante a anuênciada contratada, por meio de termo aditivo, desde que os valores despendidos durante toda sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e o quanto registrado no PCA do MPBA para esta contratação, atendendo o cumprimento dos requisitos:

1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
7. Existência de dotação orçamentária para aditamento do contrato;
8. Respeitado o limite de 120 horas.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regimentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
 2. Repor imediatamente os profissionais a serviço dos eventos, no caso de ausência ou dispensa;
 3. Enviar para a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação dos serviços, documento contendo todas as informações necessárias dos profissionais disponibilizados;
 4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na durante a contratação;
 5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
 6. Cessão de uso de imagem e voz, do tradutor na hipótese de realização de eventos de forma virtual e presencia ou híbrida;
 7. Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações.
 8. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da *CONTRATADA*".
 9. Apresentar atestado de capacidade técnica do contratado
 10. Exigência de formação do profissional (intérprete de libras) em conformidade com a Lei 14.704/2023.
 11. Possuir seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica o CNAE específico de Serviços de Tradução, interpretação e similares libras (7490101);
 12. Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;
- Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
13. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo CONTRATANTE, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;
 14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **(escolher UMA opção)**

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: **(escolher UMA opção)**

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:
 I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	351467
NOME DO SERVIDOR:	Alex Santana Lima
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Centro de Apoio aos Direitos Humanos
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente  ALEX SANTANA LIMA Data: 28/04/2025 11:05:03-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br</p>

Obs.: O documento deverá ser assinado digitalmente pelo servidor responsável pelo preenchimento. Inserir no processo SEI no formato PDF.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, através do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.	Horas	120	12637- Tradução/Interpretação Simultânea / Consecutiva

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES/EVENTOS				
	Eventos: Seminários, Congressos, Oficinas, Workshops e outros indicados pelo MP.	Data	Carga horária estimada por evento	Mês de realização
1	Seminário de Educação Inclusiva na Rede Privada",	23/05	04	Maio
2	Realização de 02 Seminários com interlocução do MP, Academia e Sociedade Civil durante o ano de 2025	A confirmar	16h	Junho e Agosto
3	MP na Agenda Nacional do Julho das Pretas	29/07	08h	Julho
4	Encontro das(os) Analistas Sociais do MPBA	A confirmar	16h	Agosto
5	Realizar uma cerimônia coletiva de casamento civil a partir demanda.	A confirmar	04h	Setembro
6	Capacitação técnicas com dirigentes das ILPI's e promotores(as) de Justiça;	A confirmar	8h	Outubro
7	3ª Edição do MP no Novembro Negro	13 e 25/11	16h	Novembro
8	Formação em módulos sobre: Gênero, Violência Doméstica e Feminicídio.	A confirmar	40h	Agosto Setembro e outubro
9	Projeto Saber Melhor - fortalecimento dos conselhos municipais de educação	A confirmar	08	
		Total	120h	

MANIFESTAÇÃO

Ilustríssimo Senhor Superintendente de Gestão Administrativa,

Em que pese o quanto disposto no Comunicado Geral nº 070/2024, que estabeleceu diretrizes para a adoção preferencial da disputa eletrônica nas contratações por dispensa de licitação, algumas circunstâncias podem resultar na impossibilidade de adotar esse procedimento, sendo justificável a realização da dispensa de maneira tradicional, pois o risco de fracasso com a realização da seleção do fornecedor por disputa eletrônica, configurando-se como uma mini-licitação, considerando que qualquer licitante no território nacional possa participar, sem ter Sede local, que poderá dificultar ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia acompanhar e fiscalizar os serviços, sem ter conhecimento do mercado atual (Salvador), que poderá precarizar a qualidade na seleção dos intérpretes para realização da prestação de serviços, também poderá dificultar a comunicação institucional, o que poderá trazer, neste momento, riscos de fracasso e não logrando êxito na contratação pretendida, riscos estes não controláveis pela Administração Pública.

Diante do acima exposto, solicitamos autorização para realização da licitação na modalidade Não Eletrônica.

Salvador, 25 de abril de 2025.

Alex Lima
Gestor Administrativo II
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
Matrícula 351.467



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 25/04/2025, às 12:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Luis Gomes de Queiroz** - Promotor de Justiça, em 28/04/2025, às 13:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1504569** e o código CRC **CBDCEDBB**.

MANIFESTAÇÃO

Ilustríssimo Senhor Superintende de Gestão Administrativa,

Informo que a Coordenação do Centro de Apoio dos Direitos Humanos, está ciente e de acordo com a despesa estimada em R\$ 60.000 (sessenta mil reais) para contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

À Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação, aprovação, bem como a inclusão no PCA .

Salvador, 25 de abril de 2025.

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ
Promotor de Justiça
Coordenador do Caodh



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Luis Gomes de Queiroz** - Promotor de Justiça, em 28/04/2025, às 13:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1505028** e o código CRC **A47E0B0F**.

DESPACHO

Ao CAODH

Considerando a justificativa apresentada por este Centro de Apoio no doc.1504569, autorizo, excepcionalmente, a contratação por meio de dispensa de licitação não eletrônica para prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, assim como a inclusão do valor estimado de R\$ 60.000 (sessenta mil reais) no PCA-2025, de acordo com a justificativa contida na manifestação doc.1502889.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para instrução processual, com posterior envio à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para análise técnica.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 29/04/2025, às 20:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1510015** e o código CRC **A701FDE7**.

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à DCCL para conhecimento e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 30/04/2025, às 10:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1510952** e o código CRC **370A0344**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **107/2025**, encaminhado pelo **CAODH**, para **contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, pelo periodo de 12 (doze) meses**, com pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação.

Retornamos o presente expediente à **CAODH** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

No documento 1506821 relativo ao "Termo de Referência":

01. No item 2.1.1 relativo à "**Base legal**": foi informado que será realizada "consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos público". Esclarecemos que, quando da instrução do processo na íntegra (após a divulgação do aviso em sítio eletrônico), **deverão ser anexados documentos comprobatórios no referido expediente**. Assim sendo, esclarecemos que caso essa documentação não seja juntada, o referido item deverá ser retificado ou, se for o caso, extinto;

02. No item 3.3.2 relativo à "**Dias e horários para execução**": foi informado que será de "segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00, das 08h às 22h, conforme programação dos eventos". Solicitamos esclarecer se será das 08h às 18h ou das 08h às 22h;

03. Nos item 3.3.3 x 3.3.4: a necessidade de agendamento com o MPBA foi sinalizada uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis no item 3.3.3, já no item 3.3.4 foi informado que o agendamento será feito com antecedência de 05 (cinco) dias corridos. Solicitamos informar se será em dias ÚTEIS ou CORRIDOS e ajustar o item, conforme o caso;

04. No item 3.4 relativo à "**Prazos de execução**": faltou assinalar a opção "A", tendo em vista que foram preenchidas informações no item "A.1". Solicitamos assinalar a referida opção;

05. No item 3.12: a unidade deve indicar o índice de reajuste aplicável ao caso concreto. Recomenda-se seja assinalada a alternativa "A", com a respectiva indicação do índice de reajuste;

06. No item 3.13.2 relativo à "**Definição de vigência da contratação**": faltou assinalar a opção B.1;

07. No item relativo ao "**Cronograma das Atividades/Eventos**": Sugerimos indicar como "Apenso II". No referido item, observamos que **a data do primeiro evento está programada para o dia 23/05/2025**. Considerando que a Unidade solicita divulgação de aviso em sítio eletrônico, que deverá ser saneado o Termo de Referência na íntegra para a elaboração da minuta contratual e tendo em vista que a instrução do processo de dispensa de licitação na íntegra ainda não foi realizada, incluindo encaminhamento do referido expediente para a Assessoria Jurídica aprovar minuta do contrato, bem como a sua autorização pelo Superintendente de Gestão Administrativa, alertamos a Unidade quanto à limitação do prazo para conclusão do expediente, havendo risco de que a sua conclusão não ocorra em tempo hábil para a realização do evento ora mencionado;

08. Item 3.13.3; Foi informado, como condição para prorrogação de vigência, que deverá ser respeitado o limite de 120h. Ocorre que, pela leitura do apenso I do TR, observa-se que as 120h já estão sendo objeto da contratação originaria (o que de logo inviabilizaria o aditivo, nos termos delimitados pela unidade);

09. No item 3.13.3 - Justificativa: sugere-se que a unidade não inclua como limitador da renovação contratual "o quanto registrado no PCA do MPBA para esta contratação" haja vista que a contratação não estava originariamente prevista no referido instrumento de planejamento;

10. No item 3.14.2: os subitens de 9 e 11 não correspondem a obrigações da Contratada. Devem ser adotadas as seguintes providências:

- - Item 9 pode ser excluído haja vista que já consta do item 2.2.3.
- - O item 11 configura condição para atuação regular da empresa no serviço descrito. Não há necessidade de tal exigência, porém a Unidade deve analisar o CNPJ e o contrato social da empresa, de modo a garantir que tal condição foi atendida;

11. No item 3.14.2 - B -13: Excluir. Já consta do item 3.14.1.8.

Registrarmos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não**

sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade, para procedermos com a divulgação do aviso no Portal MPBA.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 06/05/2025, às 14:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 06/05/2025, às 14:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514453** e o código CRC **F21BA52E**.

MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao Despacho CEACC (1514453) informamos as seguintes diligências:

01. No item 2.1.1 relativo à "Base legal": foi informado que será realizada "consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos público". Esclarecemos que, quando da instrução do processo na íntegra (após a divulgação do aviso em sítio eletrônico), deverão ser anexados documentos comprobatórios no referido expediente. Assim sendo, esclarecemos que caso essa documentação não seja juntada, o referido item deverá ser retificado ou, se for o caso, extinto.

Resposta: O CAODH irá incluir na instrução do presente expediente, para efeito de comparação de preços, o processo da última contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia – Processo SEI nº 19.09.02180.0014605/2024-16.

02. No item 3.3.2 relativo à "Dias e horários para execução": foi informado que será de "segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00, das 08h às 22h, conforme programação dos eventos". Solicitamos esclarecer se será das 08h às 18h ou das 08h às 22h.

Resposta: Retificado: das 08h às 22h.

03. Nos item 3.3.3 x 3.3.4: a necessidade de agendamento com o MPBA foi sinalizada uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis no item 3.3.3, já no item 3.3.4 foi informado que o agendamento será feito com antecedência de 05 (cinco) dias corridos. Solicitamos informar se será em dias ÚTEIS ou CORRIDOS e ajustar o item, conforme o caso.

Resposta: Retificado: 05 dias corridos

04. No item 3.4 relativo à "Prazos de execução": faltou assinalar a opção "A", tendo em vista que foram preenchidas informações no item "A.1". Solicitamos assinalar a referida opção;

Resposta: marcado a opção "A"

05. No item 3.12: a unidade deve indicar o índice de reajuste aplicável ao caso concreto. Recomenda-se seja assinalada a alternativa "A", com a respectiva indicação do índice de reajuste;

Resposta: assinalada a alternativa "A", com a respectiva indicação do índice de reajuste INPC/IBGE;

06. No item 3.13.2 relativo à "Definição de vigência da contratação": faltou assinalar a opção B.1;

Resposta: assinalada a opção B1

7. No item relativo ao "Cronograma das Atividades/Eventos": Sugerimos indicar como "Apenso II".

Resposta: Feita a indicação do documento com o termo "Apenso II" no Cronograma das Atividades/Eventos.

08. Item 3.13.3; Foi informado, como condição para prorrogação de vigência, que deverá ser respeitado o limite de 120h. Ocorre que, pela leitura do apenso I do TR, observa-se que as 120h já estão sendo objeto da contratação originaria (o que de logo inviabilizaria o aditivo, nos termos delimitados pela unidade);

Resposta: retificado para: atingido o limite de 120h

09. No item 3.13.3 - Justificativa: sugere-se que a unidade não inclua como limitador da renovação contratual "o quanto registrado no PCA do MPBA para esta contratação" haja vista que a contratação não estava originariamente prevista no referido instrumento de planejamento;

Resposta: excluído a expressão "o quanto registrado no PCA do MPBA para esta contratação".

10. No item 3.14.2: os subitens de 9 e 11 não correspondem a obrigações da Contratada. Devem ser adotadas as seguintes providências:

- Item 9 pode ser excluído haja vista que já consta do item 2.2.3.

- O item 11 configura condição para atuação regular da empresa no serviço descrito. Não há necessidade de tal exigência, porém a Unidade deve analisar o CNPJ e o contrato social da empresa, de modo a garantir que tal condição foi atendida;

Resposta: itens 09 e 11 excluídos.

11. No item 3.14.2 - B -13: Excluir. Já consta do item 3.14.1.8.

Resposta: item 13 excluído.

Inserido novo Termo de Referência doc. 1518532.

Encaminhe-se à Coordenação de Contratos e Convênios.

Alex Lima
Gestor Administrativo II
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
Matrícula 351.467



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 07/05/2025, às 09:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1518493** e o código CRC **AD92C538**.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Quantidade de horas definida conforme planejamento de realização no nº de 09 (nove) eventos com estimativa de carga horária para cada evento previsto pelo Ministério Público, conforme Anexo I.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

() B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

() C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

() C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

() C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

() C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

() C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):
() D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

() B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

() B.2.1 - TODOS OS ITENS.

() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a necessidade contínua do serviço de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na realização de eventos institucionais do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia abertos ao grande p\xfablico, e considerando a Lei Federal de nº 10436 de 24 de abril de 2002, que em seu 1º Artigo - reconhece a linguagem de sinais (LIBRAS) como um meio legal de comunicação e expressão. Considerando a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aborda de maneira explícita no Capítulo IV, Art. 27 que a *Educação constitui direito da pessoa com deficiência (...)*, ainda neste artigo, no seu Parágrafo único, define como dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade - *Assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligéncia e discriminação*. Com todo exposto evidencia-se a necessidade da contratação (por demanda) de profissional Tradutor e Interprete simultâneo em Libras que acompanhe as atividades do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do Ministério P\xfablico da Bahia, possibilitando às pessoas cegas, com baixa visão, idosos, pessoas com deficiência intelectual e auditiva, tenham acesso as informações, visando promover a inclusão, inclusive em cumprimento a Constituição Federal em seu 5º Art., na afirmativa de que - *Todos são iguais perante a lei, (...)*.

Ainda a Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplina quanto à adoção de medidas voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência, dando ênfase ao seguinte inciso do artigo 10 da mencionada resolução: XIII – Utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

Considerando os objetivos do Plano Estratégico deste Ministério que estabelece sua missão em *Defender a Sociedade e o Regime Democrático para Garantia da Cidadania Plena*. Por todo acima exposto, e com foco na **igualdade de direitos**, entendendo que sem acesso as pessoas com deficiência não podem exercer plenamente a cidadania, é que reforçamos a necessidade desta contratação, feito que confirma o Ministério P\xfablico da Bahia como uma instituição de excelência, indutora do respeito aos direitos fundamentais e interesses sociais de toda a Sociedade.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços de intérprete de Libras/Língua Brasileira de Sinais, visando tornar acessível às pessoas com deficiência auditiva as palestras proferidas em eventos institucionais. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que possibilita a efetiva participação de todos. O objeto compreende a execução dos serviços de intérpretes de LIBRAS, durante o período de 12 meses, a partir da última assinatura do contrato, contemplando, ainda, regras de transição contratual, etapas de adaptação.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos públicos.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: **(escolher UMA opção)**

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** Caodh@mpba.mp.br e Alex@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** 71-3103.0345, responsável pela recepção das propostas: Inez Santos e Alex Lima
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 03 (três) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: **(escolher UMA opção ou as DUAS)**

A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **(TODAS são obrigatórias)**

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove o atendimento para os serviços conforme LEI 14.704/2023. O referido documento poderá ter sido firmado por órgão público ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com suas características, quantidades e prazos com o objeto contratado. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser cumulativos e complementares, além disso poderão ambas as exigências constarem num mesmo atestado.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- () B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.
- () C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

- () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

- () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

- () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

- () 4. Outro. Indicar:

- () D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- (X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Presencialmente: na Sede do Ministério Público do Estado da Bahia – CAB: 5ª Avenida [REDACTED] Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos. Sede do Ministério Público do Estado da Bahia – Nazaré - Avenida [REDACTED], ou em local diverso das Sedes do MPBA, desde que dentro da comarca de Salvador/Ba. Em ambiente virtual, onde a contratante tenha ou possua conexão de internet com qualidade de transmissão.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
- **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira das 8:00 às 22h Conforme programação dos eventos
- **Outras Regras:**

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
- **Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0345, alex@mpba.mp.br e Caodh@mpba.mp.br.
- **Antecedência mínima (se necessário):** 05 (cinco) dias corridos

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APPLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

- 1 - O agendamento deverá ser feito com antecedência de 05 (cinco) dias corridos.
- 2 - A contratada deverá chegar ao local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência de início do evento;
- 3 - Os serviços do profissional em tradução e interpretação de Libras serão disponibilizados, quando em período superior a uma hora, deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais por evento, conforme exigência da Lei Federal de nº 10436 de 24 de abril de 2002;
- 4 - A contratante irá se reunir de forma virtual, e sem custos com a CONTRATADA em data anterior ao evento, a fim de prestar os detalhes necessários à adequada prestação do serviço;
- 5 - Quando possível, a contratante entregará à CONTRATADA todo o material escrito sobre cada evento ou resumo da fala dos palestrantes, com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas;
- 6 - Para eventos presenciais a contratante reservará espaço/local adequado para o posicionamento das/dos TILSP, visando garantir a qualidade do serviço.
7. Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de horas planejado para o evento, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(X) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, através do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.	01	(X) Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

(X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Os serviços serão finalizados com o término dos eventos.

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - NÃO.

(X) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

() B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(X) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APPLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

() B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() A - DIAS.

() B - MESES.

() C - GARANTIA PERDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() A - HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

() A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

() E - OUTRA. Especificar:

3.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

A - APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: **(PREENCHER, CONFORME O CASO)**

3.7.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 01 dias corridos (regra geral), contados: **(escolher UMA opção)**

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): **(escolher UMA opção)**

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: **(escolher UMA opção)**

B.1 – 01 HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.2 – DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.3 – OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

➤ **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➤ **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

() A - MENSAL.

(X) B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

() C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

() C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

() C.2 - OUTRO. Indicar:

() D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

() D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

() D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

() E - OUTRO (A). Indicar: [

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

() B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

(X) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

(X) A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)

() B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção) _____

() A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

() A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção) _____

(X) B.1 - 01 anos, contados a partir da (escolher UMA opção).

() Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

() B.2 - dias, contados a partir da **(escolher UMA opção)**

() Opção1: Data certa (previsão inicial): de de 202X.

() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: **(escolher UMA opção)**

() A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:** Podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, a critério do contratante e mediante a anuênciada contratada, por meio de termo aditivo, desde que os valores despendidos durante toda sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, atendendo o cumprimento dos requisitos:

1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
7. Existência de dotação orçamentária para aditamento do contrato;
8. Atingido o limite de 120 horas.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

2. Repor imediatamente os profissionais a serviço dos eventos, no caso de ausência ou dispensa;

3. Enviar para a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação dos serviços, documento contendo todas as informações necessárias dos profissionais disponibilizados;

4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na durante a contratação;

5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6. Cessão de uso de imagem e voz, do tradutor na hipótese de realização de eventos de forma virtual e presencia ou híbrida;

7. Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações.

8. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da *CONTRATADA*".

9. Exigência de formação do profissional (intérprete de libras) em conformidade com a Lei 14.704/2023.

10. Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

B - **SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

➤ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

I - 5% (cinco por cento).

II - **OUTRO***. Indicar: _____ % (_____ por cento).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:
 I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	351467
NOME DO SERVIDOR:	Alex Santana Lima
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Centro de Apoio aos Direitos Humanos
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente  ALEX SANTANA LIMA Data: 07/05/2025 09:14:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

Obs.: O documento deverá ser assinado digitalmente pelo servidor responsável pelo preenchimento. Inserir no processo SEI no formato PDF.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, através do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.	Horas	120	12637- Tradução/Interpretação Simultânea / Consecutiva

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES/EVENTOS				
	Eventos: Seminários, Congressos, Oficinas, Workshops e outros indicados pelo MP.	Data	Carga horária estimada por evento	Mês de realização
1	Seminário de Educação Inclusiva na Rede Privada",	23/05	04	Maio
2	Realização de 02 Seminários com interlocução do MP, Academia e Sociedade Civil durante o ano de 2025	A confirmar	16h	Junho e Agosto
3	MP na Agenda Nacional do Julho das Pretas	29/07	08h	Julho
4	Encontro das(os) Analistas Sociais do MPBA	A confirmar	16h	Agosto
5	Realizar uma cerimônia coletiva de casamento civil a partir demanda.	A confirmar	04h	Setembro
6	Capacitação técnicas com dirigentes das ILPI's e promotores(as) de Justiça;	A confirmar	8h	Outubro
7	3ª Edição do MP no Novembro Negro	13 e 25/11	16h	Novembro
8	Formação em módulos sobre: Gênero, Violência Doméstica e Feminicídio.	A confirmar	40h	Agosto Setembro e outubro
9	Projeto Saber Melhor - fortalecimento dos conselhos municipais de educação	A confirmar	08	
		Total	120h	

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **107/2025**, encaminhado pelo **CAODH**, para **contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses**, com pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação.

Retornamos o presente expediente à **CAODH** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

No documento 1518532 relativo ao "Termo de Referência":

1 Item 3.12: a unidade assinalou as opções "A" e "B", as quais são alternativas excludentes entre si. Ou seja: ou se assinala a alternativa "A" ou a alternativa "B";

2. Item 3.13.3: A unidade manteve, como condição para prorrogação de vigência, que deverá ser respeitado o limite de 120h. Ocorre que, pela leitura do apenso I do TR, observa-se que as 120h já estão sendo objeto da contratação originaria (o que de logo inviabilizaria o aditivo, nos termos delimitados pela unidade);

Registrarmos, ademais, que a minuta de contrato encontra-se previamente elaborada, pendendo apenas os esclarecimentos acima pontuados para que possamos encaminhá-la para validação pela unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 08/05/2025, às 09:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 08/05/2025, às 09:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1520541** e o código CRC **92**.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Quantidade de horas definida conforme planejamento de realização no nº de 09 (nove) eventos com estimativa de carga horária para cada evento previsto pelo Ministério Público, conforme Anexo I.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO (escolher UMA opção)

(X) A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

() B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

() C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (escolher UMA opção)

() C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

() C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

() C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

() C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):
() D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

() B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”: (preencher B1 e B2)

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS: (escolher UMA opção)

() B.2.1 - TODOS OS ITENS.

() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a necessidade contínua do serviço de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na realização de eventos institucionais do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia abertos ao grande p\xfablico, e considerando a Lei Federal de nº 10436 de 24 de abril de 2002, que em seu 1º Artigo - reconhece a linguagem de sinais (LIBRAS) como um meio legal de comunicação e expressão. Considerando a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aborda de maneira explícita no Capítulo IV, Art. 27 que a *Educação constitui direito da pessoa com deficiência (...)*, ainda neste artigo, no seu Parágrafo único, define como dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade - *Assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligéncia e discriminação*. Com todo exposto evidencia-se a necessidade da contratação (por demanda) de profissional Tradutor e Interprete simultâneo em Libras que acompanhe as atividades do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do Ministério P\xfablico da Bahia, possibilitando às pessoas cegas, com baixa visão, idosos, pessoas com deficiência intelectual e auditiva, tenham acesso as informações, visando promover a inclusão, inclusive em cumprimento a Constituição Federal em seu 5º Art., na afirmativa de que - *Todos são iguais perante a lei, (...)*.

Ainda a Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplina quanto à adoção de medidas voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência, dando ênfase ao seguinte inciso do artigo 10 da mencionada resolução: XIII – Utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

Considerando os objetivos do Plano Estratégico deste Ministério que estabelece sua missão em *Defender a Sociedade e o Regime Democrático para Garantia da Cidadania Plena*. Por todo acima exposto, e com foco na **igualdade de direitos**, entendendo que sem acesso as pessoas com deficiência não podem exercer plenamente a cidadania, é que reforçamos a necessidade desta contratação, feito que confirma o Ministério P\xfablico da Bahia como uma instituição de excelência, indutora do respeito aos direitos fundamentais e interesses sociais de toda a Sociedade.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de prestação de serviços de intérprete de Libras/Língua Brasileira de Sinais, visando tornar acessível às pessoas com deficiência auditiva as palestras proferidas em eventos institucionais. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que possibilita a efetiva participação de todos. O objeto compreende a execução dos serviços de intérpretes de LIBRAS, durante o período de 12 meses, a partir da última assinatura do contrato, contemplando, ainda, regras de transição contratual, etapas de adaptação.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos públicos.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: **(escolher UMA opção)**

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:** Caodh@mpba.mp.br e Alex@mpba.mp.br
- **Telefone para contato:** 71-3103.0345, responsável pela recepção das propostas: Inez Santos e Alex Lima
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 03 (três) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: **(escolher UMA opção ou as DUAS)**

A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **(TODAS são obrigatórias)**

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove o atendimento para os serviços conforme LEI 14.704/2023. O referido documento poderá ter sido firmado por órgão público ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com suas características, quantidades e prazos com o objeto contratado. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser cumulativos e complementares, além disso poderão ambas as exigências constarem num mesmo atestado.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- () B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.
- () C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

- () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

- () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

- () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

- () 4. Outro. Indicar:

- () D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:-

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- (X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Presencialmente: na Sede do Ministério Público do Estado da Bahia – CAB: 5ª Avenida [REDACTED] Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos. Sede do Ministério Público do Estado da Bahia – Nazaré - Avenida [REDACTED], ou em local diverso das Sedes do MPBA, desde que dentro da comarca de Salvador/Ba. Em ambiente virtual, onde a contratante tenha ou possua conexão de internet com qualidade de transmissão.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
- **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira das 8:00 às 22h Conforme programação dos eventos
- **Outras Regras:**

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA: (escolher UMA opção)

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
- **Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0345, alex@mpba.mp.br e Caodh@mpba.mp.br.
- **Antecedência mínima (se necessário):** 05 (cinco) dias corridos

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APPLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

- 1 - O agendamento deverá ser feito com antecedência de 05 (cinco) dias corridos.
- 2 - A contratada deverá chegar ao local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência de início do evento;
- 3 - Os serviços do profissional em tradução e interpretação de Libras serão disponibilizados, quando em período superior a uma hora, deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais por evento, conforme exigência da Lei Federal de nº 10436 de 24 de abril de 2002;
- 4 - A contratante irá se reunir de forma virtual, e sem custos com a CONTRATADA em data anterior ao evento, a fim de prestar os detalhes necessários à adequada prestação do serviço;
- 5 - Quando possível, a contratante entregará à CONTRATADA todo o material escrito sobre cada evento ou resumo da fala dos palestrantes, com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas;
- 6 - Para eventos presenciais a contratante reservará espaço/local adequado para o posicionamento das/dos TILSP, visando garantir a qualidade do serviço.
7. Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de horas planejado para o evento, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(X) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, através do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.	01	(X) Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)

(X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Os serviços serão finalizados com o término dos eventos.

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - NÃO.

(X) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

() B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(X) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APPLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

() B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.5.1)

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: (escolher UMA opção)

() A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: (escolher UMA opção)

() A - DIAS.

() B - MESES.

() C - GARANTIA PERDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

() A - HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() C - OUTRO (S). Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

- () A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
- () B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
- () C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
- () D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

() E - OUTRA. Especificar:

3.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA: (Se houver)

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.7.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 01 dias corridos (regra geral), contados: **(escolher UMA opção)**

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): **(escolher UMA opção)**

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: **(escolher UMA opção)**

B.1 – 01 HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.2 – DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.3 – OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() A - MENSAL.

(X) B - M\xfaLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

() C - EM PARCELA ÚNICA: **(escolher UMA opção)**

() C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

() C.2 - OUTRO. Indicar:

() D - PARCELADO: **(escolher UMA opção)**

() D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

() D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

() E - OUTRO (A). Indicar: [

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: **(escolher UMA opção)**

(X) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

() B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

(X) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

(X) A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

() B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

() B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- Na hipótese de reajuste, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)

() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

() A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção) _____

- () A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202X (previsão inicial).*
- () A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202X (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção) _____

(X) B.1 - 01 anos, contados a partir da (escolher UMA opção).

() Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

(X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

() B.2 - _____ dias, contados a partir da (escolher UMA opção)

() Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:** Podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, a critério do contratante e mediante a anuência da contratada, por meio de termo aditivo, desde que os valores despendidos durante toda sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, atendendo o cumprimento dos requisitos:

1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
7. Existência de dotação orçamentária para aditamento do contrato.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
2. Repor imediatamente os profissionais a serviço dos eventos, no caso de ausência ou dispensa;
3. Enviar para a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação dos serviços, documento contendo todas as informações necessárias dos profissionais disponibilizados;
4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na durante a contratação;
5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
6. Cessão de uso de imagem e voz, do tradutor na hipótese de realização de eventos de forma virtual e presencia ou híbrida;
7. Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações.
8. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da *CONTRATADA*".

09. Exigência de formação do profissional (intérprete de libras) em conformidade com a Lei 14.704/2023.

10. Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **(escolher UMA opção)**

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido: **(escolher UMA opção)**

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: **[Inserir texto.]**

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:
 I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MATRÍCULA:	351467
NOME DO SERVIDOR:	Alex Santana Lima
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Centro de Apoio aos Direitos Humanos
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> ALEX SANTANA LIMA Data: 08/05/2025 11:07:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

Obs.: O documento deverá ser assinado digitalmente pelo servidor responsável pelo preenchimento. Inserir no processo SEI no formato PDF.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, através do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.	Horas	120	12637- Tradução/Interpretação Simultânea / Consecutiva

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES/EVENTOS				
	Eventos: Seminários, Congressos, Oficinas, Workshops e outros indicados pelo MP.	Data	Carga horária estimada por evento	Mês de realização
1	Seminário de Educação Inclusiva na Rede Privada",	23/05	04	Maio
2	Realização de 02 Seminários com interlocução do MP, Academia e Sociedade Civil durante o ano de 2025	A confirmar	16h	Junho e Agosto
3	MP na Agenda Nacional do Julho das Pretas	29/07	08h	Julho
4	Encontro das(os) Analistas Sociais do MPBA	A confirmar	16h	Agosto
5	Realizar uma cerimônia coletiva de casamento civil a partir demanda.	A confirmar	04h	Setembro
6	Capacitação técnicas com dirigentes das ILPI's e promotores(as) de Justiça;	A confirmar	8h	Outubro
7	3ª Edição do MP no Novembro Negro	13 e 25/11	16h	Novembro
8	Formação em módulos sobre: Gênero, Violência Doméstica e Feminicídio.	A confirmar	40h	Agosto Setembro e outubro
9	Projeto Saber Melhor - fortalecimento dos conselhos municipais de educação	A confirmar	08	
		Total	120h	

MANIFESTAÇÃO

Em atendimento ao despacho CEACC (1520541) informamos as seguintes diligências:

1 Item 3.12: a unidade assinalou as opções "A" e "B", as quais são alternativas excludentes entre si. Ou seja: ou se assinala a alternativa "A" ou a alternativa "B":

Resposta: Assinalada a alternativa "B"

2. Item 3.13.3: A unidade manteve, como condição para prorrogação de vigência, que deverá ser respeitado o limite de 120h. Ocorre que, pela leitura do apenso I do TR, observa-se que as 120h já estão sendo objeto da contratação originaria (o que de logo inviabilizaria o aditivo, nos termos delimitados pela unidade).

Reposta: Excluído o item nº 8: "Atingido o limite de 120 horas".

Inserido novo Termo de Referência doc. 1521208

Encaminhe-se à Coordenação de Contratos e Convênios.

Salvador, 08 de maio de 2025.

Alex Lima
Gestor Administrativo II
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
Matrícula 351.467



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 08/05/2025, às 11:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521208** e o código CRC **FF3C2BEE**.

DESPACHO

Considerando o atendimento aos despachos prolatados por esta Coordenação (docs 1520541 e 1514453), encaminhamos o procedimento ao CAODH, acompanhado de **minuta de contrato (doc 1521849)** para validação.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento à divulgação de aviso no Portal MPBA.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433

19.09.02180.0011583/2025-08

1520541v8



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 08/05/2025, às 16:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 08/05/2025, às 16:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521704** e o código CRC **273DB15C**.

19.09.02180.0011583/2025-08

1521704v6



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO SEI
19.09.02180.0011583/2025-08.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida [REDACTED] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à Xxxxxxxxxx, nº xx, Bairro, Cidade – Estado, CEP: xx.xxx-xxx, representada por Xxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 107/2025, protocolado sob o nº 19.09.02180.0011583/2025-08, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além



das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano, a começar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por meio de termo aditivo, desde que os valores despendidos durante toda a sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, observados, ainda:

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo se dará mediante a anuênciam da **CONTRATADA**, desde que os valores despendidos durante toda a sua vigência não ultrapassem o limite previsto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 Seja juntada justificativa e motivada, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5 Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;

3.1.7 Existência de dotação orçamentária para aditamento do contrato;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis. contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar o tipo de serviço constante no **APENSO ÚNICO**, obedecendo às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Coordenação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0345 e/ou dos endereços eletrônicos caodh@mpba.mp.br e alex@mpba.mp.br e deverão ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00h às 22:00h;

4.3.2 Os agendamentos deverão ser realizados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

4.3.3 Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados em eventos que poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz, do tradutor na hipótese de realização de eventos de forma virtual e presencial ou híbrida.

4.3.4 A execução do serviço de maneira presencial ocorrerá nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia localizadas na cidade de Salvador e situadas na 5^a Avenida [REDACTED] e na Avenida [REDACTED] [REDACTED] ou em local diverso desde que dentro da comarca de Salvador/BA;

4.3.4.1 Os serviços serão executados entre os horários compreendidos entre 08:00h e às 22:00h, conforme programação dos eventos;

4.3.4.2 Para eventos presenciais, o **CONTRATANTE** reservará espaço/local adequado para o posicionamento das/dos TILSP, visando garantir a qualidade do serviço;

4.3.4.3 A **CONTRATADA** deverá chegar ao local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência de início do evento, quando dos eventos presenciais;

4.3.5 A execução do serviço de maneira virtual poderá ocorrer em qualquer local onde a **CONTRATADA** possua conexão de internet com qualidade de transmissão;

4.4 O **CONTRATANTE**, quando possível, entregará à **CONTRATADA** todo o material escrito sobre cada evento ou resumo da fala dos palestrantes, com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá se reunir, de forma virtual, e sem custos com a **CONTRATADA**, em data anterior ao evento, a fim de prestar os detalhes necessários à adequada prestação do serviço;

4.6 Os serviços do profissional em tradução e interpretação de libras, quando executados em período superior a uma hora, deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 02 (dois) profissionais por evento, conforme exigência da Lei Federal de nº 10.436 de 24 de abril de 2002;

4.7 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de horas planejado para o evento, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;

4.8 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.9 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 01 (um) dia corrido, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (uma) hora corrida, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual é de R\$ xxx,xx (xxxxxxx), equivalente ao valor da hora dos serviços;



6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ **xxxxx (xxxxx reais)** equivalente ao quantitativo de 120 (cento e vinte) horas de serviços para o período total da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a execução de cada pedido/empenho emitido;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do Termo de Recebimento pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de

bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de XXXX de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [REDACTED], parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de

mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0011	4083	100	9900	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Quarta - Do regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

11.22.2 Repor imediatamente os profissionais a serviço dos eventos, no caso de ausência ou dispensa;

11.22.3 Enviar para o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação dos serviços, documento contendo todas as informações necessárias dos profissionais disponibilizados;

11.22.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na durante a contratação;

11.22.5 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.22.6 Garantir a cessão de uso de imagem e voz do tradutor(a), na hipótese de realização de eventos de forma virtual, presencial ou híbrida;

11.22.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**”

11.22.8 Exigência de formação do profissional (intérprete de libras) em conformidade com a Lei 14.704/2023;

11.22.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.22.10 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.22.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.22.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;



13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério P\xfablico do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente,

relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

XXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxxxx

Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES / EVENTOS

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES/EVENTOS				
	Eventos: Seminários, Congressos, Oficinas, Workshops e outros indicados pelo MP.	Data	Carga horária estimada por evento	Mês de realização
1	Seminário de Educação Inclusiva na Rede Privada",	23/05	04	Maio
2	Realização de 02 Seminários com interlocução do MP, Academia e Sociedade Civil durante o ano de 2025	A confirmar	16h	Junho e Agosto
3	MP na Agenda Nacional do Julho das Pretas	29/07	08h	Julho
4	Encontro das(os) Analistas Sociais do MPBA	A confirmar	16h	Agosto
5	Realizar uma cerimônia coletiva de casamento civil a partir demanda.	A confirmar	04h	Setembro
6	Capacitação técnicas com dirigentes das ILPI's e promotores(as) de Justiça;	A confirmar	8h	Outubro
7	3ª Edição do MP no Novembro Negro	13 e 25/11	16h	Novembro
8	Formação em módulos sobre: Gênero, Violência Doméstica e Feminicídio.	A confirmar	40h	Agosto Setembro e outubro
9	Projeto Saber Melhor - fortalecimento dos conselhos municipais de educação	A confirmar	08	
		Total	120h	

MANIFESTAÇÃO

Prezadas,

Conforme despacho (1521704) este CAODH valida a presente Minuta de Contrato.

Encaminhe-se à Coordenação de Contratos e Convênios para providências pertinentes.

Salvador, 08 de maio de 2025.

Alex Lima
Gestor Administrativo II
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
Matrícula 351.467



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 08/05/2025, às 16:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1522215** e o código CRC **CD31A7BA**.



[REDACTED] de maio de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 19.09.02180.0011583/2025-08 Dispensa de Licitação nº 107/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, em sua forma não eletrônica, que tem objeto a **contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas de preços serão recebidas, pelos e-mails caodh@mpba.mp.br e alex@mpba.mp.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 (03 dias úteis).

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta, disponibilizados para download no Portal MPBA.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone **(71) 3103-0345**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Minis

Sede Administrativa: 5ª Avenida

Dispensa de Licitação Nº 107/2025

Enviado por milena.nascimento em qui, 08/05/2025 - 17:10

Processo nº:

19.09.02180.0011583/2025-08

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quinta-feira, Maio 8, 2025 - 17:15

Objeto:

Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0011 – CAODH

Data da Publicação do Aviso: 08/05/2025



Arquivos:

[Aviso de Dispensa de Licitação](#)

[Termo de Referência](#)

[Minuta do Contrato](#)

[Modelo de Proposta](#)





DESPACHO

Retornamos o presente expediente ao **CAODH** informando que foi publicado em 08/05/2025 o Aviso da Dispensa de Licitação Nº 107/2025 (doc 1522343) no Portal do MPBA, que poderá ser consultado através da opção "Serviços", "Contratações e Outros Ajustes", no menu lateral "Dispensa de Licitações" (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048>).

Assim sendo, solicitamos que a Unidade prossiga com o acompanhamento do recebimento das propostas no e-mail e no prazo estipulado pela referida Unidade e posterior finalização da instrução do processo de dispensa de licitação conforme Base de Conhecimento do processo correlato.

Registrados, oportunamente, que, quando da instrução do procedimento na íntegra, é de suma importância acessar os documentos disponíveis na Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Ressalta-se que, ainda que os processos de contratação direta sejam marcados pela celeridade, para impingir maior segurança jurídica e possibilitar o controle social, o legislador, entre outros documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, exige:

Art. 72.....

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

...

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (grifo nosso)

Cumpre esclarecer que a publicação do aviso prévio não impede que a unidade demandante possa diligenciar mediante cotação direta com os fornecedores e demais parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração a necessidade, quando da instrução do procedimento, e m anexar o documento comprobatório de cotação. Reiteramos a importância de observar o quanto disposto no mencionado artigo no que tange ao valor estimado da contratação que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme segue:

Quanto ao mencionado art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange ao valor estimado da contratação, determina o § 1º, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme segue:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (grifo nosso)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (grifo nosso)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Nesse sentido alertamos que sejam observadas as instruções da Base de Conhecimento para o preenchimento dos documentos que instruem os autos porque, segundo a norma do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de "erro grosso", tanto o contratado como o agente público poderão responder solidariamente por eventuais danos ao erário, na letra:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosso, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Por fim, observamos que no item 2.1.1 no Termo de Referência (doc 1521203) foi informado que **será feita "comparação com contratos de objetos análogos firmados por outros órgãos públicos"**. Esclarecemos que, caso esta informação seja mantida, quando da instrução do processo, deverão ser anexados documentos comprobatórios acerca da referida contratação (contratos análogos e/ou outros documentos); caso contrário, sugere-se a correção do referido item e posterior envio à esta Unidade para substituição em sítio eletrônico.

Por fim, caso haja necessidade de cotação direta com fornecedor, **recomenda-se o envio do TR, modelo de proposta e minuta de contrato quando do pedido de cotação**, nos mesmos moldes da publicação do aviso prévio.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 08/05/2025, às 17:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 08/05/2025, às 17:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1522351** e o código CRC **38EE8867**.

Solicitação de orçamento - Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos

De Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

Data Sex, 09/05/2025 13:33

Para Farol <[REDACTED]>; <[REDACTED]>; <[REDACTED]>

 2 anexos (359 KB)

Termo de Referência.pdf; Modelo de proposta.docx;

Prezados(as) Senhores(as),

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos envio de orçamento com as propostas de preços que poderão ser encaminhados para os e-mails caodh@mpba.mp.br e alex@mpba.mp.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 (03 dias úteis).

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta anexos.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone (71) 3103-0345.

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Atenciosamente,

Alex Lima

Coordenador Administrativo II

Centro de Apoio aos Direitos Humanos

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0344 | alex@mpba.mp.br



Solicitação de Orçamento - Ministério Público do Estado da Bahia

De Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

Data Seg, 12/05/2025 11:39

Para [REDACTED] <[REDACTED]>; [REDACTED]
<[REDACTED]>; [REDACTED] <[REDACTED]>;
<[REDACTED]> <[REDACTED]>

2 anexos (369 KB)

modelo_de_proposta_dl_de_valor_nao_eletronica_servicos_1.docx; Termo de Referência LIBRAS.pdf;

Prezados(as) Senhores(as),

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos envio de orçamento com as propostas de preços que poderão ser encaminhados para os e-mails caodh@mpba.mp.br e alex@mpba.mp.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 (03 dias úteis).

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta anexos.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone (71) 3103-0345.

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Atenciosamente,

Alex Lima

Coordenador Administrativo II

Centro de Apoio aos Direitos Humanos

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0344 | alex@mpba.mp.br



TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITE M	DESCRIPA ÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
			PREÇO 2			PREÇO 3			PREÇO 4			PREÇO 5	
			FORNECEDO R	CNPJ ou CPF	VALO R TOTAL R\$	FORNECEDO R	VALO R TOTAL R\$	FORNECEDO R	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDO R	VALO R TOTAL R\$	FORNECEDO R	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.	120	FAROL ACESSIBILIDA DE E INCLUSÃO LTDA	42.397.920/0 001-35	34.220,0 0	Libras Salvador	35.700,0 0	FAROL ACESSIBILIDA DE E INCLUSÃO LTDA	39.200,0 0 (Valor contrata do – Contrato nº 082/202 4- SGA)	Weber Acessibilidad es- ATANAEL RIBEIRO DA SILVA WEBER	57.000,0 0	GUILHERME SERPA ANDRADE	58.800,00

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.

Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Apresentação da melhor proposta apresentada pelos fornecedores após pesquisa de preço no mercado local e divulgação no site do MPBA

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Não se aplica

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

- () A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);
(X) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs 01, 02, 03 e 04 foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de 03 dias úteis;
() C) Declaro que, respeitado o prazo de xx** dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

14/05/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	Nome do Servidor:	INserir Assinatura Digital:
351-467	Alex Santana Lima	<p>Documento assinado digitalmente  ALEX SANTANA LIMA Data: 15/05/2025 14:09:32-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br</p>

Unidade Administrativa:

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá ser **assinado eletronicamente/digitalmente** pelo servidor responsável pela pesquisa de preços.



PROPOSTA COMERCIAL

+55 (71) 98186-9000



Av. Luiz Viana Filho, 13223 Salvador, Bahia



farolacessibilidade@gmail.com



SALVADOR, 13 DE MAIO DE 2024.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):
FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA

NOME FANTASIA (PJ): FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	CNPJ: 42.397.920/0001-35
--	---

ENDEREÇO

TELEFONE COMERCIAL:
[REDACTED] / 98186-9000

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:
Johnny Máximo Lourenço e Siqueira

CPF: [REDACTED]



PROPOSTA COMERCIAL

+55 (71) 98186-9000



Av. Luiz Viana Filho, 13223 Salvador, Bahia



farolacessibilidade@gmail.com

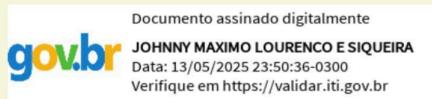


PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total da Proposta
1	Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia.	Hora	120	R\$ 285,00	R\$ 34.220,00

DATA DA PROPOSTA: 13/06/2025

Proposta válida por 90 dias;



Atenciosamente

JOHNNY MÁXIMO LOURENÇO E SIQUEIRA

REPRESENTANTE LEGAL



Outlook

Orçamento - Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos

De Farol <[REDACTED]>

Data Qua, 14/05/2025 10:05

Para Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

📎 1 anexo (247 KB)

PROPOSTA COMERCIAL_MP.docx (1).pdf;

Prezado, segue proposta de preço em anexo.

Sigo à disposição.

Atenciosamente,

Johnny Siqueira



Outlook

Solicitação de orçamento - Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos

De Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

Data Sex, 09/05/2025 13:33

Para Farol <[REDACTED]>; <[REDACTED]>; <[REDACTED]>

2 anexos (359 KB)

Termo de Referência.pdf; Modelo de proposta.docx;

Prezados(as) Senhores(as),

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos envio de orçamento com as propostas de preços que poderão ser encaminhados para os e-mails caodh@mpba.mp.br e alex@mpba.mp.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 (03 dias úteis).

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta anexos.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone (71) 3103-0345.

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Atenciosamente,

Alex Lima

Coordenador Administrativo II

Centro de Apoio aos Direitos Humanos

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0344 | alex@mpba.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL (PJ): Libras Salvador	
NOME FANTASIA (PJ): Libras Nordeste	CNPJ: 34.989.801/0001-43
ENDEREÇO: [REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]
TELEFONE COMERCIAL: [REDACTED]	E-MAIL: [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL: Irami Azevedo dos Santos Souza	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOUVER):	

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Seminário de Educação Inclusiva na "Rede Privada"	Hora	04	R\$297,50	R\$1.190,00
2	Realização de 02 Seminários com interlocução do MP, Academia e Sociedade Civil durante o ano de 2025	Hora	16	R\$297,50	R\$4.760,00
3	MP na Agenda Nacional do Julho das Pretas	Hora	08	R\$285,60	R\$2.380,00
4	Encontro das (os) Analistas Sociais do MPBA	Hora	16	R\$285,60	R\$4.760,00
5	Realizar uma cerimônia coletiva de casamento civil a partir demanda.	Hora	04	R\$285,60	R\$1.190,00
6	Capacitação técnicas com dirigentes das ILPI's e promotores(as) de Justiça;	Hora	08	R\$285,60	R\$2.380,00
7	3ª Edição do MP no Novembro Negro	Hora	16	R\$285,60	R\$4.760,00
8	Formação em módulos sobre: Gênero, Violência Doméstica e Feminicídio.	Hora	40	R\$285,60	R\$11.900,00
9	Projeto Saber Melhor - fortalecimento dos conselhos municipais de educação	Hora	08	R\$285,60	R\$2.380,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			120 HORAS	R\$35.700,00	

DATA DA PROPOSTA: 13/05/2025

PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S): Conforme Termo de Referência

LIBRAS SALVADOR
 Assinado de forma digital por
 LIBRAS SALVADOR
 LTDA:34989801000143
 Dados: 2025.05.13 18:33:11 -03'00'
 3

LIBRAS SALVADOR – LTDA
CNPJ: 34.989.801/0001-43
IRAMI AZEVEDO DOS SANTOS SOUZA



Re: Solicitação de Orçamento - Ministério Público do Estado da Bahia

De Libras Salvador <[REDACTED]>

Data Ter, 13/05/2025 21:09

Para Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

2 anexos (24 MB)

Proposta MP-BA Assinado.pdf; Portfólio Libras Salvador (1).pdf;

Prezado Alex, boa noite, conforme solicitado envio proposta em anexo para apreciação.

Como salientado no orçamento, somos uma empresa com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) de **Tradução e Interpretação de libras, nº 7491-1/01.**

Quando se contrata serviços com o CNAE correto, além de evitar problemas fiscais, sua empresa estará se certificando de que o prestador de serviço está devidamente autorizado a exercer a atividade em questão. Por esses motivos, **recomendamos fortemente** que sua Empresa / Instituição contrate serviços apenas de prestadores que possuam o CNAE de Tradução e Interpretação em libras para a atividade em questão.

Por isso, **não temos como competir** com orçamentos de empresas que não atendem esse CNAE, como MEI - Micro Empreendedor Individual e pessoa física.

Podemos reavaliar a proposta caso tenham recebido outra de menor preço, levando em conta o considerado acima. Também estamos à disposição para responder quaisquer dúvidas que surgirem.

Cordialmente,

Vinícius Souza

Coordenador da Libras Salvador

[REDACTED] / [REDACTED]

<https://librasalvador.com.br/>

ATENÇÃO, saiba do por que, por lei, você como Empresa **não pode** contratar intérpretes **MEI- Micro Empreendedor Individual**: [Leia](#)

As informações deste documento e todos os demais a este anexado são confidenciais e legalmente protegidos, somente podendo ser usados pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçado e exclusivamente para os fins institucionais para os quais se propõem. A utilização, divulgação, disponibilização, ou qualquer forma de compartilhamento destas informações ficam restritas às pessoas para as quais foram endereçadas e exclusivamente para os fins institucionais para os quais foram produzidos sendo ilícita qualquer veiculação ou utilização fora destes parâmetros e sujeitando o responsável a sanções disciplinares administrativas e penalmente previstas, tais como disciplinadas pelos art 482 da CLT e art 154 do Código Penal.

Em seg., 12 de mai. de 2025 às 11:39, Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados(as) Senhores(as),

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos envio de orçamento com as propostas de preços que poderão ser encaminhados para os e-mails caodh@mpba.mp.br e alex@mpba.mp.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 (03 dias úteis).

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta anexos.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone (71) 3103-0345.

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Atenciosamente,

Alex Lima

Coordenador Administrativo II

Centro de Apoio aos Direitos Humanos

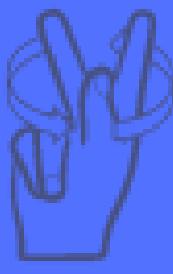
Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0344 | alex@mpba.mp.br



PORTFOLIO

LIBRAS SALVADOR



1	QUEM SOMOS?	<u>3</u>
2	NOSSOS SERVIÇOS	<u>4</u>
3	NOSSOS PRODUTOS	<u>7</u>
4	PROJETO SOCIAL	<u>7</u>
5	NOSSOS CLIENTES	<u>8</u>
6	CONHEÇA MELHOR NOSSO TRABALHO	<u>9</u>
7	CONTATO	<u>12</u>

QUEM SOMOS?

A Libras Salvador é uma empresa especializada em tradução e interpretação em Libras e foi criada pela união de **duas paixões**: a Libras e a história da cidade de Salvador!

Por meio de profissionais habilitados em várias regiões do Brasil, temos a missão de prestar um **serviço de excelência** em interpretação, tornando os mais diversos eventos, acessíveis e plurais para usuários da Língua Brasileira de Sinais.

Em paralelo, percebemos que, muitas informações sobre a história de nosso País não são compreensíveis a milhões de surdos que vivem no Brasil. E isso nos motivou a traduzir em libras vídeos, textos e informações relacionadas a história de Salvador e da Bahia contribuindo para o enriquecimento do aprendizado das pessoas Surdas.

Possuímos uma equipe de intérpretes qualificados para atendimento em vários estados do Brasil!

Somos mais de 250 Avaliações 5 ★★★★★

no Google 



NOSSOS SERVIÇOS



Tradução e interpretação em libras

Somos uma empresa que preza pela qualidade em interpretação e tradução em libras. Por esse motivo contamos com uma equipe de intérpretes qualificados e experientes - com mais de 15 anos de experiência - para atender as mais diversas demandas que surjam: Congressos, seminários, tradução em libras de propaganda política, shows e eventos em geral.

Os nossos intérpretes possuem as seguintes formações:

- Pró-Libras
- Graduação em Letras Libras
- Especialização em língua brasileira de sinais.

Cursos de Libras

Ensino da Língua Brasileira de Sinais de forma prática e dinâmica.

Aulas ministradas por professores experientes na língua, que te auxiliarão na descoberta desse universo fascinante que é a língua de sinais. Aulas voltadas para fluida comunicação com falantes da Libras.

O conteúdo foi pensado para profissionais de diversas áreas que desejam agregar ao seu currículo, com o objetivo de atender melhor a pessoas surdas, como também para aqueles que buscam contribuir para a inclusão dos surdos na sociedade.



Tradução de áudio e vídeos em libras

Se você possui vídeos institucionais, educacionais, comerciais ou qualquer tipo de conteúdo audiovisual, nossa equipe está pronta para transformá-los em uma experiência inclusiva para o público surdo. Ao utilizar a riqueza da linguagem visual e gestual da Libras, nossos tradutores capacitados garantem que a essência do seu vídeo seja transmitida com clareza e precisão.

Seja para fins educacionais, informativos ou comerciais, nossos serviços de tradução e interpretação em Libras permitirão que você alcance um público mais amplo e diversificado.

Entre em contato conosco hoje mesmo e deixe-nos ajudar você a criar um ambiente inclusivo e acolhedor para todos os seus espectadores e ouvintes!



Curso de Libras Corporativo

Aprender a língua de sinais é um ato de inclusão e respeito. Ofereça aos seus funcionários a oportunidade de se comunicar com a comunidade surda e promover a diversidade em sua empresa. Com nossos cursos de Libras personalizados, sua equipe pode adquirir habilidades valiosas para interações inclusivas e enriquecer a cultura corporativa. Invista em sua equipe e fortaleça sua marca como uma empresa inclusiva!



Integração de colaboradores surdos

Na nossa empresa, acreditamos que a inclusão é a chave para um ambiente de trabalho verdadeiramente enriquecedor e produtivo. Nossos serviços de integração de colaboradores surdos foram desenvolvidos com o objetivo de quebrar barreiras comunicativas e proporcionar uma experiência de trabalho plena e inclusiva para todos os membros da equipe.

Cursos ofertados:

- **Sensibilização e Conscientização**
- **Assessoria em Adaptações e Acessibilidade**
- **Mediação e Interpretação em Libras durante ambientação**



Guia Vidente

Nossos guias-videntes ajudam a navegar com confiança por ambientes desconhecidos, garantindo que nossos clientes alcancem seus destinos com segurança.

Os guias-videntes também descrevem elementos visuais, como obras de arte, paisagens e cenários, para enriquecer a experiência sensorial de nossos clientes cegos.

oferecemos treinamento para que os clientes possam desenvolver suas habilidades de orientação e mobilidade de forma independente.



Áudio Descrição

Nossos narradores habilidosos descrevem detalhadamente as cenas, expressões faciais e gestos dos atores, permitindo que nossos clientes vivenciem plenamente a emoção das produções.

De conferências a eventos esportivos, nossos serviços de audio descrição garantem que os participantes cegos ou com baixa visão não percam nenhum momento importante.



Transmissão de evento com chroma key

Oferecemos serviços especializados de transmissão com fundo chroma key para interpretação em Libras, proporcionando uma comunicação acessível e profissional em eventos, transmissões ao vivo, vídeos institucionais e conteúdos educacionais. A tecnologia de fundo chroma key permite que o intérprete em Libras seja inserido de forma clara e integrada ao conteúdo visual, garantindo uma experiência mais acessível e inclusiva para o público surdo. Com essa abordagem, podemos atender a diversas necessidades, oferecendo flexibilidade e qualidade na comunicação.

Equipamentos:

- **webcam - 1080 p**
- **Chroma Key - 3 x 3 m**
- **Cabo SDI com conversor para hdmi**
- **2 Soft box**



NOSSOS PRODUTOS



Apostilas de libras

As apostilas da Libras Salvador foram criadas especialmente para o acompanhamento dos cursos de libras desenvolvidos pela Empresa. Em cada módulo vai encontrar diversas imagens com os sinais em libras, textos e frases para treinos com acesso a vídeos e atividades exclusivas para aqueles que adquirirem o material.

Recursos didáticos, projetados para proporcionar aos nossos alunos uma experiência de aprendizado envolvente, acessível e enriquecedora.

PROJETO SOCIAL

Projeto Libras Salvador

Com objetivo de tornar conteúdos sobre a história de Salvador e da Bahia acessíveis em libras para o público surdo, a Libras Salvador desenvolve um projeto de traduzir alguns materiais de áudio e vídeo, que contam a história de da nossa cidade e de nosso estado, para a Língua Brasileira de Sinais.



NOSSOS CLIENTES



Patrus

REDE D'OR
SÃO LUIZ



HA
S.A. HOSPITAL ALIANÇA



Hiperideal

Sistema FIEB

SESI
PELO FUTURO DO TRABALHO

IBEROSTAR
HOTELS & RESORTS



CASSI

TECNOSONDA

CONHEÇA MELHOR NOSSO TRABALHO

Equipe de intérprete e guias de acessibilidade durante o evento **Bahia Connect 2025**



Equipe de Guias de Acessibilidade prestando serviços a um visitante com deficiência visual durante o evento.

Acessibilidade em libras durante integração de novos colaboradores surdos do Grupo Boticário na Planta de Camaçari - BA.



Intérprete de libras **Clebson Silva**, interpretando o Ministro do STF : Alexandre Barroso, durante o Congresso Brasileiro de Magistrados.



Atuação do intérprete **Vinícius Souza** durante a Festa Literária de Cachoeira - **FLICA**

Intérprete **Cristiane Oliveira** na inauguração da Fábrica da BYD no Polo Industrial de Camaçari.



Intérprete de libras **Sheila Carvalho**, interpretando o especial de natal do Shopping Bela Vista.



Atuação da intérprete **Ediane Mendes** durante a apresentação teatral Eduardo II

Intérprete **Vinícius Souza** interpretando o Ministro do STF, Alexandre de Moraes.



**Demais informações sobre trabalhos prestados pela Libras Salvador,
acesse: <https://librasalvador.com.br/portfolio>**

CURSOS CORPORATIVOS



Curso Corporativo de Libras no Resorte Iberostar, que fica localizado na Linha Verde - BA

Curso de capacitação em Libras para rede de supermercados Hiperideal



Curso de capacitação em Libras para colaboradores da fábrica Raymundo da Fonte



NOSSOS CONTATOS

TELEFONE: [REDACTED] / 98136-4327 

E-MAIL: [REDACTED]

SITE: www.librasalvador.com.br

ENDEREÇO [REDACTED]

REDES SOCIAIS

INSTAGRAM: [@libras_salvador](https://www.instagram.com/@libras_salvador) 

YOUTUBE: [@librassalvador](https://www.youtube.com/@librassalvador) 

LINKEDIN: [@libras-salvador](https://www.linkedin.com/company/libras-salvador) 



Weber Acessibilidades

CNPJ 37.838.499/0001-10

Rua [REDACTED]

12 de maio de 2025

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ): ATANAEL RIBEIRO DA SILVA WEBER CNPJ: 37.838.499/0001-10		
NOME FANTASIA (PJ): WEBER ACESIBILIDADES		
ENDEREÇO: [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
TELEFONE COMERCIAL: [REDACTED]	E-MAIL: [REDACTED]	
REPRESENTANTE LEGAL: ATANAEL RIBEIRO DA SILVA WEBER		CPF: [REDACTED]

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total da Proposta
1	Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia.	Hora	120	R\$ 475,00	R\$ 57.000,00

DATA DA PROPOSTA: 12/07/2025

Proposta válida por 60 dias;

Atenciosamente,

Atanael Weber



Outlook

Re: Solicitação de orçamento - Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos

De Weber Acessibilidades <[REDACTED]>

Data Seg, 12/05/2025 23:50

Para Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

1 anexo (166 KB)

ORCAMENTO - MP.pdf;

Prezado, segue proposta de preço para a Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa.

Atenciosamente,

Em sex., 9 de mai. de 2025 às 13:33, Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados(as) Senhores(as),

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos envio de orçamento com as propostas de preços que poderão ser encaminhados para os e-mails caodh@mpba.mp.br e alex@mpba.mp.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 (03 dias úteis).

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta anexos.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone (71) 3103-0345.

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Atenciosamente,

Alex Lima

Coordenador Administrativo II

Centro de Apoio aos Direitos Humanos

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0344 | alex@mpba.mp.br

PROPOSTA DE PREÇO

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:					
RAZÃO SOCIAL (PJ): GUILHERME SERPA ANDRADE CNPJ: 35.409.012/0001-59					
NOME FANTASIA (PJ): GUILHERME SERPA ANDRADE					
ENDERECO: [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
TELEFONE COMERCIAL: [REDACTED]	E-MAIL: [REDACTED]				
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME SERPA ANDRADE				CPF: [REDACTED]	

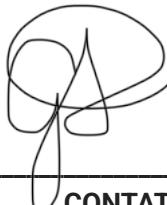
PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total da Proposta
1	Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia.	Hora	120	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00

DATA DA PROPOSTA: 13/07/2025 - Proposta válida por 90 dias;

Cordialmente,

Guilherme Serpa Andrade



CONTATO

Rua [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



Re: Solicitação de orçamento - Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos

De Guilherme Andrade <[REDACTED]>

Data Ter, 13/05/2025 16:57

Para Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

1 anexo (206 KB)

PROPOSTA MP BAHIA .pdf;

Olá segue a proposta solicitada

Em ter., 13 de mai. de 2025 às 10:39, Guilherme Andrade <[REDACTED]> escreveu:

Encaminho, em anexo, a proposta para prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – Libras/Português, conforme solicitado no processo de Dispensa de Licitação em andamento.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para envio da documentação complementar, caso a proposta seja selecionada.

Atenciosamente,

Guilherme Andrade

Em sex., 9 de mai. de 2025 às 13:33, Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados(as) Senhores(as),

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos envio de orçamento com as propostas de preços que poderão ser encaminhados para os e-mails caodh@mpba.mp.br e alex@mpba.mp.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 (03 dias úteis).

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta anexos.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone (71) 3103-0345.

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Atenciosamente,

Alex Lima

Coordenador Administrativo II

Centro de Apoio aos Direitos Humanos

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0344 | alex@mpba.mp.br



Solicitação de orçamento - Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos

De Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

Data Sex, 09/05/2025 13:33

Para Farol <[REDACTED]>; <[REDACTED]>; <[REDACTED]>

2 anexos (359 KB)

Termo de Referência.pdf; Modelo de proposta.docx;

Prezados(as) Senhores(as),

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos envio de orçamento com as propostas de preços que poderão ser encaminhados para os e-mails caodh@mpba.mp.br e alex@mpba.mp.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 (03 dias úteis).

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta anexos.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone (71) 3103-0345.

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Atenciosamente,

Alex Lima

Coordenador Administrativo II

Centro de Apoio aos Direitos Humanos

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0344 | alex@mpba.mp.br



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101.0011	4083	99	100	3.3.90.39.000
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 34.220,00

(Trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	100	R\$ 99.500,00	R\$ 34.220,00	34,39%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 351-467	Nome Completo: Alex Santana Lima	Cargo/Função: Gestor Administrativo
Unidade Administrativa: Coordenação do Caodh		



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 15/05/2025, às 15:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1531082** e o código CRC **D9A127E2**.

19.09.02180.0011583/2025-08

1531082v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO

Tendo em vista a contratação para prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia ser pelo período de 12 (doze) meses, a previsão para execução das atividades/eventos estão previstas para o ano de 2025, conforme Apenso II, do Termo de Referência, doc. 1521203. Por esta razão, deixamos de informar o impacto orçamentário-financeiro estimado para o exercício de 2026, no documento Declaração do Executor Orçamentário, doc. 1531082.

Salvador, 15 de maio de 2025.

Alex Lima
Gestor Administrativo II
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
Matrícula 351.467



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 15/05/2025, às 16:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1531223** e o código CRC **E1BA9143**.



MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**.

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)*	Valor previsto nesta dispensa (R\$)
Descrever o item objeto da contratação.	Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Informar o valor previsto na contratação
Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executada no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.	12637	99.500,00	34.220,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R\$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Rogério Luis Gomes de Queiroz	351320
FISCAL ADMINISTRATIVO	Alex Santana Lima	351467
SUPLENTE	Edna da Silva Pinho de Oliveira	354-308
FISCAL TÉCNICO	Inez Izabele Santos dos Santos	352222
SUPLENTE	Cynthia Ramos do Amaral Saad	352775

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Rogério Luis Gomes de Queiroz	Matrícula: 351320
Unidade Administrativa: Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos	Cargo/Função: Coordenador do CAODH



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 15/05/2025, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Luis Gomes de Queiroz** - Promotor de Justiça, em 16/05/2025, às 17:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1531396** e o código CRC **92C13680**.

19.09.02180.0011583/2025-08

1531396v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO

Informamos que deixamos de anexar ao presente processo de contratação o documento denominado Memória de Cálculo - Saldo Disponível para Uso, tendo em vista ser a primeira contratação por Saldo/Código PDM 12637, no exercício de 2025.

Na oportunidade, informamos que não houve contratações em exercícios anteriores, por dispensa de licitação, no mesmo ramo de atividade (PDM) que tenham impactado no exercício 2025.

Salvador, 15 de maio de 2025.

Alex Lima
Gestor Administrativo II
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
Matrícula 351.467



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 15/05/2025, às 16:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1531436** e o código CRC **E1B1ED99**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código da Unidade Gestora igual a 11

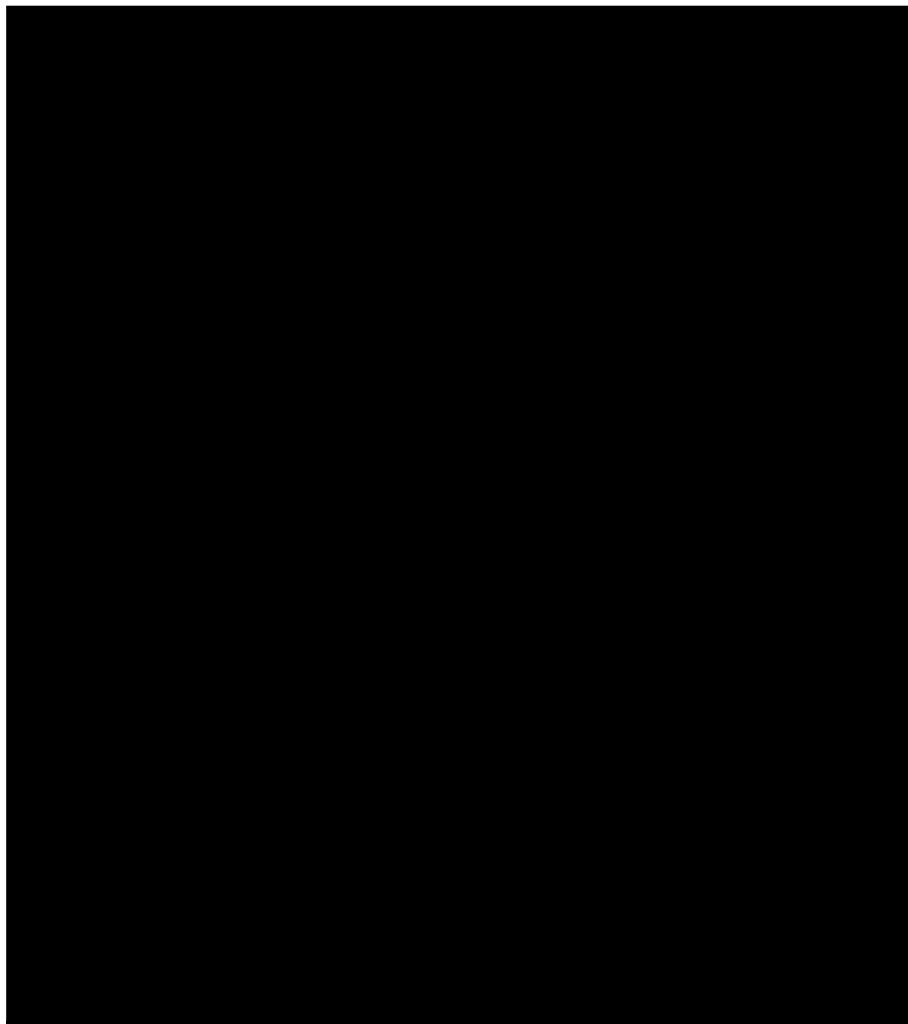
Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0011 - Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - MP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4083 - Atuação Ministerial na Defesa e Proteção dos Direitos Humanos (AP)
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Fomentar ações institucionais, judiciais e/ou extrajudiciais de proteção e defesa para promover a dignidade humana, consciência social e o empoderamento do cidadão, tornando-o protagonista da defesa dos seus direitos como usuário dos serviços públicos, destinatários dos direitos fundamentais
Produto:	2280 - Atuação ministerial de fomento realizada
Quantidade Prevista:	80,00 unidade
Quantidade Atual:	80,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.302,00	14.302,00	14.302,00	14.302,00	55.698,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.756,00	1.756,00	1.756,00	1.756,00	22.244,00
3.3.90.32.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	5.808,80	5.808,80	0,00	0,00	14.191,20
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,58	3.500,58	3.500,58	3.500,58	76.499,42
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	404,00	404,00	404,00	404,00	96,00
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Região	Total do Tesouro		314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	25.771,38	25.771,38	19.962,58	19.962,58	288.228,62
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	25.771,38	25.771,38	19.962,58	19.962,58	288.228,62
PAOE	Total do Tesouro		314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	25.771,38	25.771,38	19.962,58	19.962,58	288.228,62
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	25.771,38	25.771,38	19.962,58	19.962,58	288.228,62
Programa	Total do Tesouro		314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	25.771,38	25.771,38	19.962,58	19.962,58	288.228,62
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	25.771,38	25.771,38	19.962,58	19.962,58	288.228,62
UO	Total do Tesouro		314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	25.771,38	25.771,38	19.962,58	19.962,58	288.228,62
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	25.771,38	25.771,38	19.962,58	19.962,58	288.228,62
Orgão	Total do Tesouro		314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	25.771,38	25.771,38	19.962,58	19.962,58	288.228,62
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	25.771,38	25.771,38	19.962,58	19.962,58	288.228,62
Geral	Total do Tesouro		314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	25.771,38	25.771,38	19.962,58	19.962,58	288.228,62
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	25.771,38	25.771,38	19.962,58	19.962,58	288.228,62



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA
UNIPESSOAL**
FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA



JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA

[REDAÇÃO MUDADA] , Empresário, com sede na AV LUIS VIANA FILHO - LADO IMPAR, N° 13223, COND HANGAR BUSINESS PARK;BLOCO 1;SALA 330, São Cristóvão, Salvador, Bahia, CEP: [REDAÇÃO MUDADA], inscrito no CNPJ sob nº 42.397.920/0001-35, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA**, e nome fantasia **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, que era no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é aumentado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que fica assim distribuída: sócio **JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA** com 50.000 (Cinquenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA 3ª O objeto social passa a ser: ENSINO DE IDIOMAS, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO.

8599699 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

5911199 – ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7490101 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES

8593700 - ENSINO DE IDIOMAS

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA UNIPESSOAL

JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA

Resolvem apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA**, CNPJ sob o nº 42.397.920/0001-35, endereço: AV LUIS

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/09/2023

Certifico o Registro sob o nº [REDAÇÃO MUDADA] em 12/09/2023

Protocolo 232014043 de 01/09/2023

Nome da empresa FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA NIRE [REDAÇÃO MUDADA]

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194465 [REDAÇÃO MUDADA] 6665810

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA 1^a A sociedade girará sob o nome empresarial **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA**, CNPJ sob o nº 42.397.920/0001-35, endereço [REDACTED]

[REDACTED] (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que fica assim distribuída: sócio **JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA** com 50.000 (Cinquenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA 3^a O objeto será: ENSINO DE IDIOMAS, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO.

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

5911199 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7490101 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES

8593700 - ENSINO DE IDIOMAS

CLÁUSULA 4^a A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5^a A administração da sociedade caberá a **JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 6^a Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8^a O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 9^a Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10^a Fica eleito o foro de Salvador Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Salvador Bahia 11 de Setembro de 2023.

JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/09/2023

Certifico o Registro sob o nº [REDACTED] em 12/09/2023

Protocolo 232014043 de 01/09/2023

Nome da empresa **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA NIRE [REDACTED]**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194465246665810

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



232014043

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA
PROTÓCOLO	232014043 - 01/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE [REDACTED]
 CNPJ 42.397.920/0001-35
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO [REDACTED] DE 12/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 12/09/2023



Cpf: [REDACTED] - JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA - Assinado em 11/09/2023 às 15:15:11

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/09/2023

Certifico o Registro sob o nº [REDACTED] em 12/09/2023

Protocolo 232014043 de 01/09/2023

Nome da empresa FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA NIRE [REDACTED]

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 194465246665810

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA, [REDACTED]

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº [REDACTED], com sede Av Luis Viana Filho - Lado Impar, 13223, Cond Hangar Business Park; bloco 1;sala 330, São Cristóvão Salvador, BA, CEP 41500300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.397.920/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter os seguintes objetos:

ENSINO DE IDIOMAS, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, SERVICOS DE DUBLAGEM, SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL, ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.

CNAE FISCAL

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

5911-1/02 - produção de filmes para publicidade

5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5912-0/01 - serviços de dublagem

5912-0/02 - serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7490-1/01 - serviços de tradução, interpretação e similares

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8593-7/00 - ensino de idiomas

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. ANDERSON RAFAEL LOURENCO E SIQUEIRA admitido neste ato,

Req: 81400002037863

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98580839 em 11/12/2024

Protocolo 247035971 de 06/12/2024

Nome da empresa FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA NIRE [REDACTED]

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 266007237859639

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), direta e irrestritivamente ao sócio ANDERSON RAFAEL LOURENCO E SIQUEIRA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
ANDERSON RAFAEL LOURENCO E SIQUEIRA, com 40.000(Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81400002037863

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98580839 em 11/12/2024

Protocolo 247035971 de 06/12/2024

Nome da empresa FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA NIRE [REDACTED]

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 266007237859639

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA, [REDACTED]

ANDERSON RAFAEL LOURENCO E SIQUEIRA, [REDACTED]

[REDACTED] 10/10/1991 CACAUZ COMMUNICACAO PARCIM [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº [REDACTED], com sede Av Luis Viana Filho - Lado Impar, 13223, Cond Hangar Business Park; bloco 1;sala 330, São Cristóvão Salvador, BA, CEP 41500300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.397.920/0001-35.

CLÁUSULA 1^a A sociedade gira sob o nome empresarial **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA**, CNPJ sob o nº 42.397.920/0001-35, endereço [REDACTED]

[REDACTED] (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que fica assim distribuída:

Sócio **JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA** com 10.000 (Dez Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Sócio **ANDERSON RAFAEL LOURENCO E SIQUEIRA** com 40.000 (Quarenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CLÁUSULA 3^a O objeto será:

ENSINO DE IDIOMAS, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, SERVICOS DE DUBLAGEM, SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL, ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.

CNAE FISCAL

Req: 81400002037863

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98580839 em 11/12/2024

Protocolo 247035971 de 06/12/2024

Nome da empresa FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA NIRE [REDACTED]

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 266007237859639

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/01 - serviços de dublagem
5912-0/02 - serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
7490-1/01 - serviços de tradução, interpretação e similares
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8593-7/00 - ensino de idiomas

CLÁUSULA 5^a A administração da sociedade caberá a **JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 6^a Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8^a O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 9^a Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10^a Fica eleito o foro de Salvador Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81400002037863

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certíco o Registro sob o nº 98580839 em 11/12/2024

Protocolo 247035971 de 06/12/2024

Nome da empresa FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA NIRE [REDACTED]

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 266007237859639

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR BAHIA , 3 de dezembro de 2024.

JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA

ANDERSON RAFAEL LOURENCO E SIQUEIRA

Req: 81400002037863

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifco o Registro sob o nº 98580839 em 11/12/2024

Protocolo 247035971 de 06/12/2024

Nome da empresa FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA NIRE [REDACTED]

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 266007237859639

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





247035971

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

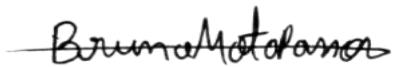
NOME DA EMPRESA	FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA
PROTÓCOLO	247035971 - 06/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE [REDACTED]
CNPJ 42.397.920/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2024
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 98580839 DE 11/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 11/12/2024

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98580839




BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98580839 em 11/12/2024

Protocolo 247035971 de 06/12/2024

Nome da empresa FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA NIRE [REDACTED]

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 266007237859639

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA
CNPJ: 42.397.920/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:45 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **50CE.B302.363D.6EDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.397.920/0001-35

Certidão nº: 26987657/2025

Expedição: 16/05/2025, às 06:27:46

Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.397.920/0001-35**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252630287

RAZÃO SOCIAL	
FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
181.321.004	42.397.920/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.397.920/0001-35

Razão Social: 42397920 JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEI

Endereço: [REDACTED]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050505096023830465

Informação obtida em 16/05/2025 06:29:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.397.920/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2021
NOME EMPRESARIAL FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.93-7-00 - Ensino de idiomas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
ENDERECO ELETRÔNICO [REDACTED]	TELÉFONE (71) 9318-4761	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025 às 06:33:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA sediada à Avenida [REDACTED]

[REDACTED], inscrita no CNPJ sob o número 42.397.920/0001-35, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para serviço de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Salvador, 15 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA
Data: 15/05/2025 18:39:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Johnny Maximo Lourenço e Siqueira

[REDACTED]
(representante legal, CPF, RG)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA sediada à Avenida [REDACTED]

[REDACTED], inscrita no CNPJ sob o número 42.397.920/0001-35, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Johnny Maximo Lourenço e Siqueira, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] 041.013-07 Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº [REDACTED], **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador, 15 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente



JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA
Data: 15/05/2025 18:37:45-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Johnny Maximo Lourenço e Siqueira

[REDACTED]
(representante legal, CPF, RG)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.397.920/0001-35**
Razão Social: **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA**
Nome Fantasia: **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/03/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/04/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/05/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB
Habilitação no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia

FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA

Pessoa Jurídica

CNPJ: **42.397.920/0001-35**

Tipo de Cadastro: **CRC - 00312576**

Validade: **15/04/2026**

Categoria: **ME - Microempresa**

EXTRATO

A Situação no CAF é:
Ativo

DADOS DO FORNECEDOR

Nome Fantasia: **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

São Cristóvão, Salvador - BA / BRASIL, Cep: [REDACTED]

Nacionalidade: **Brasileira**

Habilitação Jurídica

DOCUMENTOS

Nome	Data
CONTRATO SOCIAL	11/12/2024
TERMO DE CONCORDANCIA E VERACIDADE	

SÓCIOS

Nome	Documento de Identificação	Brasileiro?	Percentual
JOHNNY MAXIMO LOURENÇO E SIQUEIRA	[REDACTED]	Sim	20
ANDERSON RAFAEL LOURENÇO E SIQUEIRA	[REDACTED]	Sim	80

FAMÍLIA

Nome do Produto ou Serviço	Ramo de Atividade	Tipo do Item	Tipo de Qualificação
01.62 - PRODUCAO DE RADIO, TELEVISAO, CINEMA, VIDEO E DISCOS	SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	Serviço	

Nome do Produto ou Serviço	Ramo de Atividade	Tipo do Item	Tipo de Qualificação
02.33 - TRADUCAO/INTERPRETACAO SIMULTANEA/CONSECUATIVA E TRADUCAO DE TEXTOS	SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS	Serviço	
02.34 - CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS	Serviço	
02.76 - PROGRAMA DE APOIO PROFISSIONAL A ALUNOS DA REDE PUBLICA.	SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS	Serviço	

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nenhum item encontrado.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

	Nº Documento	Situação	Dt. Emissão	Dt. Validade	Cód. Controle
CARTÃO DO CNPJ	42.397.920/0001-35		17/12/2024		
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	181.321.004		17/12/2024		
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	00.810.345/001-40		15/04/2025	31/12/2025	
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N		05/06/2024	28/05/2025	50CE.B302.363D
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	[REDACTED]	Negativa	14/12/2023	23/05/2025	
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	2435793		28/08/2024	11/08/2025	877B.92A31BF4.6
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2025050505096023830465		21/02/2024	03/06/2025	
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	86847232/2024	Negativa	17/12/2024	15/06/2025	
DATA DE ABERTURA DA EMPRESA	20/06/2021				

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONCORDATA E FALÊNCIA

Nº Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Situação	Cód. Controle
00774843E	11/04/2025	11/05/2025	Negativa	Não Cadastrado

BALANÇO

Nº Livro Diário	Data do Balanço	Data de Validade
03	31/12/2023	30/06/2025

Ativo	Passivo
Ativo Circulante	R\$ 126.915,35
Ativo Não Circulante	R\$ 0,00
Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00
Investimento	R\$ 0,00
Imobilizado	R\$ 0,00
Intangível	R\$ 0,00
Ativo Total	R\$ 126.915,35
Passivo	
Passivo Circulante	R\$ 6.098,93
Passivo Não Circulante	R\$ 0,00
Exigível a Longo Prazo	R\$ 0,00
Resultado de Exercícios Futuros	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 120.816,42
Passivo Total	R\$ 126.915,35

Receita

Capital Social	Receita Operacional Líquida	Receita Operacional Bruta
R\$ 10.000,00	R\$ 205.825,02	R\$ 211.998,41

Outros Índices

Média Financeira R\$ 9,60	Liquidez Corrente R\$ 20,81	Liquidez Geral R\$ 20,81	Solvência Geral R\$ 20,81
Produtividade R\$ 1,62	Endividamento R\$ 0,05	Imobilização Capita... 95,19%	Capitalização 95,19%

BALANÇO 02

Nº Livro Diário	Data do Balanço	Data de Validade
02	31/12/2022	30/06/2025

Ativo	Passivo
Ativo Circulante	R\$ 20.037,87
Passivo Circulante	R\$ 5.140,48

Ativo Não Circulante	R\$ 0,00	Passivo Não Circulante	R\$ 0,00
Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00	Exigível a Longo Prazo	R\$ 0,00
Investimento	R\$ 0,00	Resultado de Exercícios Futuros	R\$ 0,00
Imobilizado	R\$ 0,00	Patrimônio Líquido	R\$ 14.897,39
Intangível	R\$ 0,00		
Ativo Total	R\$ 20.037,87	Passivo Total	R\$ 20.037,87

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
R\$ 48.249,80		R\$ 49.037,00

Outros Índices

Média Financeira R\$ 10,00	Liquidez Corrente R\$ 3,90	Liquidez Geral R\$ 3,90	Solvência Geral R\$ 3,90
Produtividade R\$ 2,41	Endividamento R\$ 0,26	Imobilização Capita... [REDACTED]	Capitalização 74,35%

FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

Termo de Concordância e Veracidade (SEI)www	Comprovante de Residência	[REDACTED]
Não Cadastrado	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia
 Fale Conosco: (71) 3115-3131
 Endereço [REDACTED]



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP

Telefone: - www.cfc.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, inscrito no CNPJ nº 33.618.570/0001-07, com sede em SAUS Quadra 5, Bloco J, Ed. CFC, Brasília/DF, CEP [REDACTED], ATESTA para os devidos fins, que a empresa JOHNNY MÁXIMO LOURENÇO E SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.397.920/0001-35, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 13223 - Cond. Hangar Business Park - Salvador/BA - CEP: [REDACTED], detém qualificação técnica para Prestação de Serviços de Intérprete de Libras, nos termos da publicação PNCP nº 00030/2023 - Processo nº 90796110000012.000025/2023-60 e contrato nº 43/2023, conforme abaixo:

Objetivo do Serviço: prestação de serviços de intérprete de Libras, para atender o Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC), realizado no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, na cidade de Manaus/AM, no período de 20 a 22 de setembro de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência do Contrato: 23/08/2023 à 29/09/2023.

Valor contrato: R\$ 16.434,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Objeto da Contratação:

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtde. diária	Qtde Total de Diária	Valor unit. diária	Valor total diária
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço profissional de intérpretes de Libras (em dupla, em regime de revezamento), para o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, no período de 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus/AM.	Diária	18	18	R\$ 913,00	R\$ 16.434,00

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2023.

Elys Tevania Alves de Souza Carvalho

Diretora Executiva

Assinado eletronicamente via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Elys Tevania Carvalho, Diretora Executiva**, em 18/10/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0150681** e o código CRC **1A94268A**.

Referência: Processo nº 90796110000012.000038/2023-39

SEI nº 0150681



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins legais, que a empresa **JOHNNY MÁXIMO LOURENÇO E SIQUEIRA**, contratada e abaixo qualificada executou os serviços em subsequente discriminados de maneira satisfatória e de acordo com as recomendações da Contratante, cumprindo com responsabilidade e eficiência os serviços proposto, não restando nada que a desabone.

CONTRATANTE EMITENTE

RAZÃO SOCIAL: Ministério Pùblico do Estado da Bahia
ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia

CNPJ: 04.142.491/0001-66

CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais
LOCAL: Salvador
PROCESSO SEI Nº: 19.09.02180.0013611/2022- 42
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2022

CONTRATO: 087/2022

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: Johnny Máximo Lourenço e Siqueira
RESPONSÁVEL: Johnny Máximo Lourenço e Siqueira
ENDEREÇO: Rua Dr. Renato Mendonça, 317 Ap. 1202 Brotas - Salvador, BA, CEP: 40285-440

CNPJ: 42.397.920/0001-35

CPF: 032994865-27

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

DESCREVER SERVIÇO

Prestação de Serviço de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, por meio virtual ou presencial, para eventos a serem realizados na Capital e promovidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, através do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salvador, 07 de março de 2023

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Edvaldo Gomes Vivas
Promotor de Justiça/Coordenador do CAODH

Alex Santana Lima
Coordenador Administrativo
Declarante das Informações Técnicas

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 42.397.920/0001-35**, forneceu à **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE)**, inscrita sob o **CNPJ: 11.735.586/0001-59**, Ins. Est.: ISENTA, com sede a Rua [REDACTED]

[REDACTED], Telefone: (81) 2126-4646, os itens contratados através da **ORDEM DE SERVIÇO N° 4648-1/2023**, referente ao projeto **ORGANIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL PREPARATÓRIA PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAEE DOS ESTADOS DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE** dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com os padrões exigidos pelo projeto administrado por esta instituição, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, qualquer registro que desconsidere a idoneidade da referida empresa.

OS 4648-1/2023			
Item	Descrição do Serviço	Qtd	Valor Total
1	SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO PARA LIBRAS. PRESTADOS DE FORMA PRESENCIAL NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SALVADOR/BAHIA, NOS DIAS 04/12/2023 E 05/12/2023.	01 unid.	R\$ 25.500,00

MAIRA GALDINO | Assinado de forma digital por
DA ROCHA
PITTA [REDACTED]
PITTA: [REDACTED]
Dados: 2024.07.10 10:19:37
03'00'

Maira Galdino da Rocha Pitta
Diretora Presidente
Fade-UFPE



ORDEM DE SERVIÇO N° 4648-1/2023

A confirmação do recebimento desta ordem implica no entendimento pleno em todas as condições descritas nesta ordem. Em caso de dúvida entrar em contato com o Núcleo de Gestão de Contratos (81 2126-4671 / 2126-4663 E-mail [REDACTED])

RECIFE, 19 de Dezembro de 2023

Usuário: ALINE MYRELA SOUZA DA SILVA - Data Emissão: 19/12/2023 - Hora: 16:34

Protocolo(s): 0613.271123.0046

Data da emissão da Ordem: 19/12/2023

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA

FANTASIA: FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO

CNPJ: 42.397.920/0001-35

Endereço [REDACTED], CEP: 41500300

Fone: 99906-3293

E-mail: [REDACTED]

Contato: JOHNNY SIQUEIRA

Representante Legal: JOHNNY MAXIMO LOURENCO E SIQUEIRA

DADOS DA FONTE DE RECURSO:

Coordenador: EDSON FRANCISCO DE ANDRADE

Projeto: ORGANIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL PREPARATÓRIA PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL DE
EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAEE DOS ESTADOS DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE
[REDACTED]

Vigência: 31/10/2023 a 31/01/2024

CLAUSULA 1º - OBJETO

Nº item	Detalhamento	Fabricante	Garantia	Unidade	Prazo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO PARA LIBRAS, PRESENCIAL EM SALVADOR. 04/12 8H-19H (COM INTERVALO DE UMA HORA PARA ALMOÇO) 05/12 8H-19H (COM INTERVALO DE UMA HORA PARA ALMOÇO) O ATRASO PERMITIDO SEM ALTERAÇÃO NO VALOR TOTAL É ATÉ ÀS 19:15, A PARTIR DESSE HORÁRIO SERÁ COBRADO VALOR ADICIONAL DE R\$1000,00 POR HORA. NOSSOS PROFISSIONAIS NOSSA EQUIPE DE PROFISSIONAIS INTÉPRETES DE LIBRAS NÃO APENAS POSSUEM A QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO, ELES TÊM LONGA EXPERIÊNCIA TORNANDO EVENTOS CULTURAIS, ACADÊMICOS, RELIGIOSOS, E POLÍTICOS REALMENTE ACESSÍVEIS. - PROFISSIONAIS GRADUADOS EM LETRAS LIBRAS OU QUALQUER GRADUAÇÃO COM PÓS-GRADUAÇÃO EM LIBRAS			SERVIÇO		1,00	25.500,00	25.500,00

ATENÇÃO: A NOTA FISCAL DEVE SER ENVIADA ATRAVÉS DO PORTAL DO FORNECEDOR.

OBSERVAÇÃO:

VALOR TOTAL DA ORDEM: R\$ 25.500,00

CLAUSULA 2º - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desse contrato deverá ser entregue no local descrito abaixo:

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Responsável: JUCELI BENGERT LIMA

Horário de Execução: 08:00 às 17:00

Prazo de Execução: 4 dias corridos, a contar do recebimento desta ordem.

Recomendamos agendar dia e hora para a execução do objeto.

CLAUSULA 3º - VIGÊNCIA DA ORDEM

Esta ORDEM DE SERVIÇO é válida até **31/01/2024**, portanto, é necessário faturar antes desta data. A Fade-UFPE só garantirá o pagamento desta contratação até a data de validade indicada.

CLAUSULA 4º - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Modalidade: COTAÇÃO DE PREÇO Número: 2709/2023

CLAUSULA 5º - CONDIÇÕES LEGAIS DE CONTRATAÇÃO:

Aplica-se à presente contratação as normas estabelecidas no Decreto nº 8.241/2014, e no que couber, a lei 8.666/1993 (penalidades).

Destacamos a obrigação do prestador de serviço manter-se regular no tocante das certidões fiscais e trabalhista durante a execução do objeto e pagamento.

Sabendo que poderá a Fade-UFPE aplicar as sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações acordadas, conforme segue:

a) Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ORDEM DE SERVIÇO, e o descumprimento de qualquer condição prevista nesta ordem, a Fade-UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma estabelecida na alínea "c";

III - suspensão temporária de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a Fade-UFPE, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

c) Será aplicada multa à contratada, sem prejuízo de indenizar a Fade-UFPE em perdas e danos, por:

I - atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II - descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta

III - recusa injustificada em retirar a ORDEM DE SERVIÇO, decorrente de seleção pública, dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor total da ordem.

d) No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importânciia será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de (1% um por cento) ao mês.

e) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela Fade-UFPE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA 6º - PRAZO PARA O PAGAMENTO

A realização do pagamento dessa ORDEM DE SERVIÇO será efetivada em até 10 (dez) dias a contar da data do protocolo Fade-UFPE com o ATESTO na Nota Fiscal.

CLAUSULA 7º - FISCAL DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização será exercida por EDSON FRANCISCO DE ANDRADE , do qual resume-se em seu papel:

- a) Acompanhar a execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATADA;
- b) Conferir a integridade e cumprimento do objeto executado, certificando e garantindo que a CONTRATADA atendeu aos acordos estabelecidos nesta ordem;
- c) Acionar a Fade-UFPE, formalmente, mediante inexequção total ou parcial ou má execução provenientes ao objeto;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos e auxílios pertinentes para instaurar ação corretiva, através de sanção administrativa, fornecimento de registros fotográficos, parecer e/ou laudo técnico;
- e) Quando o objeto for SERVIÇO DE ENGENHARIA/OBRA, após seu recebimento a fiscalização deverá providenciar a solicitação do Termo de Aceitação, que atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para serviço de engenharia e 30 (trinta) dias corridos para os serviços de obra.

CLAUSULA 8º - RESCISÃO

Ocorrendo as situações previstas abaixo, esta ORDEM DE SERVIÇO será cancelada imediatamente e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

- a) A inexequção total ou parcial da ORDEM DE SERVIÇO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) Constituem motivo para rescisão da execução do objeto:
 - I - o não cumprimento ou cumprimento irregular dos termos acordados nesta ordem, especificações, projetos ou prazos;
 - II - a lentidão do seu cumprimento, levando a Fade-UFPE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
 - III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório;
 - IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - V - a decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - VI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;
 - VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- d) A rescisão poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Fade-UFPE, nos casos enumerados na alínea "b", desde que, comprovada a ausência de culpa da CONTRATADA, forem realizados os pagamentos devidos pela execução realizada até a data da rescisão;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da seleção pública, desde que haja conveniência para a Fade-UFPE;

III - judicial, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA 9º - FATURAMENTO

NOTA FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida em favor da:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE (FADE-UFPE)

CNPJ: 11.735.586/0001-59

Ins. Est.: ISENTA

End.: Rua [REDACTED]

Telefone: (81) 2126-4646

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de 1 (uma) cópia de cada documento (atualizada) a seguir:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

- Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14.

- Se optante pelo simples, anexar junto a esta Nota Fiscal a declaração nos moldes do Art. 10 da IN SRF nº 381 de 30/12/2003.

- É obrigatório a indicação na Nota Fiscal de SERVIÇO a informação da fonte de recurso do projeto, indicado neste documento no campo "DADOS DA FONTE DE RECURSO".

- Não será aceito a execução de serviços por empresas, cujo seus sócios sejam funcionários da Fade-UFPE ou membros da equipe executora do projeto desta Fundação.

A Nota Fiscal deve ser encaminhada dentro da vigência da fonte de recurso, informada nesta ordem, sendo condição obrigatória para a realização do pagamento. Sendo obrigatória a entrega do ofício de autorização assinado pelo coordenador do projeto anexando a Nota Fiscal devidamente atestada. Assegurando a Fundação o recebimento satisfatório do objeto contratado.

Todos os impostos devem estar inclusos na emissão da Nota Fiscal, em atendimento ao valor total acordado nesta ORDEM DE SERVIÇO.

Deverá constar obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número desta ordem, dados bancários (se possível Banco do Brasil), incluindo o número do protocolo deste processo e os dados do Projeto indicado como Fonte de Recurso desta ordem.

Para pagamento, anexar obrigatoriamente uma cópia desta ORDEM DE SERVIÇO e só serão aceitas notas fiscais de serviço.

Para caso de empresas do tipo MEI , a mesma deve apresentar NF de PJ,, assim como também de PJ a conta corrente para pagamento .

- Destacar na Nota Fiscal o CNAE da Empresa a sua Descrição 2.1

- Destacar na Nota Fiscal o Código do Serviço Executado e a sua Descrição CNAE 2.0

- Se optante pelo simples, anexar junto a esta nota fiscal a declaração nominal a contratante conforme o anexo IV da IN SRF N° 1234 de 11/01/2012.

- Na prestação de serviço em que haja cessão de mão-obra, deverá ser destacado na nota fiscal o valor da retenção do INSS, com o título :"RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL" e preencher o formulário de Processo Judicial, caso se enquadre nesta situação . Ainda para esses casos a NF deve ser encaminhada à Fundação para pagamento até o dia 20 do mês corrente de sua emissão.

- Em caso de obra de construção civil por empreitada total , informar o numero do CNO da obra.

- Informar na nota fiscal no caso de serviços prestados cuja atividade permita a concessão de aposentadoria especial, deve ser informada a base de cálculo da retenção relativa aos serviços prestados em condições especiais, que ensejam a concessão dessa espécie de aposentadoria após 15, 20, ou 25 anos de efetiva exposição.

O prestador de serviço que tem a empresa / prestador sediado em Recife. O recolhimento do ISS ficará por conta do tomador.

Deverá constar obrigatoriamente, no corpo da Nota fiscal, a descrição do serviço prestado, o número desta ordem, dados bancários (se possível Banco do Brasil), incluindo o número do protocolo deste processo e os dados do Projeto indicado como fonte de Recurso desta ordem.

CLAUSULA 10º - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Não caberá a Fade-UFPE o reparo de qualquer dano causado pelo faturamento indevido, uma vez que não for confirmado o recebimento desta ORDEM DE SERVIÇO.

Ressalta-se que a nomeação de ORDEM DE SERVIÇO remete-se a uma formalização de instrução contratual.

Considera-se a acusação de recebimento desta ordem como validação de conhecimento das obrigações.

Endereço: <http://177.221.43.253/PortalFornecedor>

RECIFE, 19 de Dezembro de 2023

ALINE MYRELA SOUZA DA SILVA

FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA



Dados pessoais



Dados da empresa



Perfis de acesso



Meus contatos



Plano Cora Pro



Ajuda



Integrações via APIs

MANIFESTAÇÃO

Confirmo minha participação como fiscal administrativo no contrato de prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador, 16 de maio de 2025.

Alex Lima
Gestor Administrativo II
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
Matrícula 351.467



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 16/05/2025, às 09:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1531987** e o código CRC **E70BB85E**.

MANIFESTAÇÃO

Confirmo minha participação como fiscal administrativo suplente no contrato de prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Salvador, 16 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Pinho de Oliveira** - Assessora Administrativa II, em 16/05/2025, às 09:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1532018** e o código CRC **2C71E399**.

MANIFESTAÇÃO

Confirmo minha participação como fiscal técnico no contrato de prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Salvador, 16 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Isabele Santos dos Santos** - Analista Técnico, em 16/05/2025, às 09:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1532035** e o código CRC **A3F90739**.

MANIFESTAÇÃO

Confirmo minha participação como fiscal técnico suplente no contrato de prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Salvador, 16 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Ramos do Amaral Saad** - Analista Técnico, em 16/05/2025, às 09:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1532046** e o código CRC **DD211CFD**.

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL, para providencias pertinentes.

Salvador, 19 de maio de 2025.

Alex Lima
Gestor Administrativo II
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
Matrícula 351.467



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 19/05/2025, às 08:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1533817** e o código CRC **28E99C69**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº 107/2025, encaminhado pelo CAODH, para **contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses.**

Retornamos o presente expediente ao **CAODH** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

01. Na **proposta da empresa selecionada** (doc 1530114): o valor total da proposta está divergente em relação a quantidade de horas x preço unitário. Ademais, a data da proposta não poderá ser futura. Solicitamos anexar nova proposta com o valor total retificado e data da proposta retificada;

- Caso o valor total da proposta seja alterado, solicitamos, ainda, atualização dos documentos Tabela de Preços Orçados e Declaração do Executor Orçamentário,
- Observamos, ainda, que em processo de objeto análogo de outra unidade gestora (19.09.02185.0013692/2025-68), a mesma empresa selecionada apresentou proposta com valor unitário da hora inferior ao apresentado no proposta do referido processo de contratação. Registra-se que a proposta com valor inferior foi para um evento de 05 horas de duração - sem instrumento formal de contrato (doc 1533360 do processo 19.09.02185.0013692/2025-68).

02. Na **proposta** 1530201: o valor total dos itens 3, 4, 5, 6,7, 8 e 9 estão divergentes em relação a quantidade de horas x preço unitário, impactando consequentemente o valor total da proposta. Solicitamos anexar nova proposta devidamente com os valores retificados;

- Considerando que o valor total da proposta será retificado, solicitamos, ainda, atualização da Tabela de Preços Orçados;
- Observamos, ainda, que em processo de objeto análogo de outra unidade gestora (19.09.02185.0013692/2025-68), a mesma empresa apresentou proposta com valor unitário da hora inferior ao apresentado no proposta do referido processo de contratação. Registra-se que a proposta com valor inferior foi para um evento de 05 horas de duração - sem instrumento formal de contrato (doc 1533360 do processo 19.09.02185.0013692/2025-68).

03. Nas **propostas** 1530087 e 1530094: A data da proposta não poderá ser futura. Solicitamos anexar novas propostas com data da proposta atualizada, de modo a não constar data futura;

04. Na **Declaração do Executor Orçamentário** (doc 1531082): identificamos que a informação de natureza da despesa está divergente nos itens "I - Informações Orçamentárias" e "II - Impacto Orçamentário-Financeiro". Ademais, observamos que a informação da região foi preenchida com apenas 2 dígitos (normalmente ela é preenchida com 4 dígitos);

05. Na **Manifestação do Gestor Orçamentário** (doc 1531396):

- Observamos que o valor informado na coluna "Saldo disponível para uso" foi o valor do saldo da Natureza da Despesa 3.3.90.39. Esclarecemos que o valor a ser informado é igual a **subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação (R\$ 62.725,59) e o valor já contratado** (caso tenha sido contratado **anteriormente através da Lei Federal nº 14.133/2021**) com o mesmo ramo de atividade (código do serviço 12637). Neste sentido, solicitamos retificação do valor no referido documento;
- Informamos que foi designado como fiscal administrativo o mesmo servidor que é o executor orçamentário da Unidade Gestora 40.101/0011. Conforme entendimento recente da Controladoria, informamos que o executor orçamentário não deverá figurar como fiscais e nem suplementares (administrativo e técnico). Diante do exposto, sugerimos substituir o servidor Alex Santana Lima da designação de fiscal administrativo com a juntada da respectiva manifestação formal de ciência da indicação. Neste sentido, registramos que esta Coordenação, tendo conhecimento da limitação do número de servidores nos quadros institucionais, já está formulando um questionamento à Administração sobre a possibilidade de flexibilização do referido entendimento.

06. A **certidão federal** (doc 1531883) venceu em **02/12/2024**. Solicitamos anexar certidão com data atualizada;

07. A **certidão municipal** sinalizada no documento 1531902 vence em 20/05/2025. Solicitamos anexar certidão devidamente com data de validade maior, pois durante a tramitação do processo até a sua autorização do Superintendente de Gestão Administrativa a mesma poderá estar vencida;

08. Ausência de documento comprobatório no que tange a consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos e a comparação com objetos análogos de outros órgãos, conforme mencionado no item 2.1.1 do Termo de Referência (doc 1521203).

Por fim, considerando que no item relativo ao **"Cronograma das Atividades/Eventos"** do Termo de Referência (doc 1521203) e consequentemente no Apêndice I da Minuta (doc 1521849) já validada pela Unidade consta a data do primeiro evento (Seminário de Educação Inclusiva na Rede Privada) como sendo dia 23/05/2025 e que a dispensa de licitação ainda não foi autorizada, que a minuta não foi submetida para a apreciação da Assessoria Jurídica e que o instrumento contratual não foi assinado, alertamos acerca do risco de que a sua conclusão não ocorra em tempo hábil para a realização do evento ora mencionado, conforme já mencionado no despacho 1514453. Caso a data do referido evento seja alterada, solicitamos que seja anexado novo Termo de Referência com o cronograma atualizado de modo que seja possível atualizar a minuta do contrato;

Observamos, ainda, as seguintes **melhorias** a serem adotadas para as próximas solicitações:

- Sugerimos que quando da inserção de documentos como RG, CPF, Contrato Social, Cartão CNPJ, comprovante bancário, atestados diversos e etc sejam anexados os documentos com o tipo do documento "**Externo / Anexo**", com a adequada nomeação do documento (ex.: documento de identificação, comprovante bancário, contrato social, etc) para melhor visualização do documento na árvore do processo e facilitação de eventuais auditorias. O tipo "Externo / Certidão" deverá ser usado para certidões (FGTS, municipal, federal, trabalhista, etc);
- Recomendamos à Unidade que, quando da inserção das propostas, sejam verificadas valor unitário x medida de forma a conferir o total geral e total global da proposta e, ainda, a data da proposta.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 20/05/2025, às 11:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 20/05/2025, às 11:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1535447** e o código CRC **48228407**.



PROPOSTA COMERCIAL

+55 (71) 98186-9000



Av. Luiz Viana Filho, 13223 Salvador, Bahia



farolacessibilidade@gmail.com



SALVADOR, 20 DE MAIO DE 2025.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:

**RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):
FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA**

NOME FANTASIA (PJ): FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	CNPJ: 42.397.920/0001-35
--	-------------------------------------

ENDEREÇO

**TELEFONE COMERCIAL:
[REDACTED] / 98186-9000**

E-MAIL:

**REPRESENTANTE LEGAL:
Johnny Máximo Lourenço e Siqueira**

CPF: [REDACTED]



PROPOSTA COMERCIAL

+55 (71) 98186-9000



Av. Luiz Viana Filho, 13223 Salvador, Bahia



farolacessibilidade@gmail.com

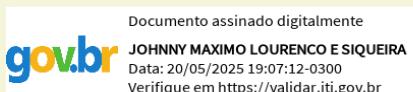


PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total da Proposta
1	Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia.	Hora	120	R\$ 285,00	R\$ 34.200,00

DATA DA PROPOSTA: 20/05/2025

Proposta válida por 90 dias;



Atenciosamente

JOHNNY MÁXIMO LOURENÇO E SIQUEIRA

REPRESENTANTE LEGAL



Re: Ministério Público do Estado da Bahia - Retificação de Orçamento

De Farol <[REDACTED]>

Data Ter, 20/05/2025 19:29

Para Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

1 anexo (276 KB)

PROPOSTA COMERCIAL_MP_2025.pdf;

Prezado Senhor, Alex. Meus cumprimentos!

Segue proposta retificada conforme solicitado.

Sobre a diferença de preço aplicada na outra proposta enviada, identificada pelo Setor de Conformidade do MPBA , embora o objeto seja similar, o valor inferior considerou que se trata de uma ação pontual a ser executada no dia 23/05; que esta não gera compromisso e encargos com impostos futuros; nem incorrerá na alteração do custo para ser desenvolvido. Já no caso específico da proposta de preço enviada ao senhor, trata-se de um contrato que será desenvolvido em 12 meses e que durante esse período pode haver variação no preço da mão de obra repassada aos profissionais e absorvidas pela empresa sem alterar o contrato outrora firmado. Sendo essa a razão da diferença de preço, diante disso, informamos que não há possibilidade de reduzirmos ainda mais o preço, o que poderia causar prejuízo à empresa.

Att.

Johnny Siqueira

Em ter., 20 de mai. de 2025 às 17:04, Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Senhoria que o Ministério Público do Estado da Bahia solicita a retificação do orçamento encaminhado para contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista que o valor final da proposta está divergente em relação a quantidade de horas x preço unitário. Ademais, a data da proposta não poderá ser futura (13/06/2025). Solicitamos reenvio de nova proposta com o valor total retificado e data da proposta retificada.

O Setor de Conformidade do MPBA observou, que em processo de objeto similar, de outra unidade gestora, a empresa Farol Acessibilidade apresentou proposta com valor unitário da hora inferior ao que nos foi apresentado para este processo de contratação. Registra-se que a proposta com valor inferior foi para um evento de 05 horas de duração - sem instrumento formal de contrato. Solicitamos informações sobre a diferença de preços entre os orçamentos. Existe margem para redução?

Atenciosamente,
Alex Lima
Coordenador Administrativo II
Centro de Apoio aos Direitos Humanos
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0344 | alex@mpba.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL (PJ): Libras Salvador	
NOME FANTASIA (PJ): Libras Nordeste	CNPJ: 34.989.801/0001-43
ENDEREÇO: [REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]
TELEFONE COMERCIAL: [REDACTED]	E-MAIL: [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL: Irami Azevedo dos Santos Souza	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOUVER):	

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Seminário de Educação Inclusiva na "Rede Privada"	Hora	04	R\$297,50	R\$1.190,00
2	Realização de 02 Seminários com interlocução do MP, Academia e Sociedade Civil durante o ano de 2025	Hora	16	R\$297,50	R\$4.760,00
3	MP na Agenda Nacional do Julho das Pretas	Hora	08	R\$297,50	R\$2.380,00
4	Encontro das (os) Analistas Sociais do MPBA	Hora	16	R\$297,50	R\$4.760,00
5	Realizar uma cerimônia coletiva de casamento civil a partir demanda.	Hora	04	R\$297,50	R\$1.190,00
6	Capacitação técnicas com dirigentes das ILPI's e promotores(as) de Justiça;	Hora	08	R\$297,50	R\$2.380,00
7	3ª Edição do MP no Novembro Negro	Hora	16	R\$297,50	R\$4.760,00
8	Formação em módulos sobre: Gênero, Violência Doméstica e Feminicídio.	Hora	40	R\$297,50	R\$11.900,00
9	Projeto Saber Melhor - fortalecimento dos conselhos municipais de educação	Hora	08	R\$297,50	R\$2.380,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			120 HORAS	R\$35.700,00	

DATA DA PROPOSTA: 13/05/2025

PRAZO DA EXECUÇÃO DO (S) SERVIÇO (S): Conforme Termo de Referência

LIBRAS SALVADOR Assinado de forma digital
 por LIBRAS SALVADOR
 LTDA:34989801000143
 0143 Dados: 2025.05.21 10:47:28
 -03'00'

LIBRAS SALVADOR – LTDA
CNPJ: 34.989.801/0001-43
IRAMI AZEVEDO DOS SANTOS SOUZA



Outlook

Re: Ministério Público do Estado da Bahia - Retificação de Orçamento

De Libras Salvador <[REDACTED]>

Data Qua, 21/05/2025 11:24

Para Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

1 anexo (622 KB)

modelo_de_proposta_dl_de_valor_nao_eletronica_servicos_1 Atualizado.pdf;

Prezados senhores, bom dia!

Cumprimentando-os cordialmente. Em resposta ao e-mail, pedimos desculpas pelo erro, e ao mesmo tempo, encaminho a proposta com os valores devidamente retificados. Ainda ressalto que, na proposta específica para o evento de 5 horas de duração, o valor da proposta também será mantido e cumprido com todos os serviços solicitados para este.

Agradecemos antecipadamente, certos de suas apreciações.

Com meus melhores cumprimentos,

Irami Azevedo

Responsável Legal
Libras Salvador
CNPJ: 34.989.801/0001-43

/

<https://librasalvador.com.br/>

[Instagram](#) | [Facebook](#) | [Youtube](#)

Somos mais de 250 avaliações 5 estrelas ★★★★★ no Google

ATENÇÃO, saiba do por que, por lei, você como Empresa **não pode** contratar intérpretes **MEI-Micro Empreendedor Individual:** [Leia](#)

As informações deste documento e todos os demais a este anexado são confidenciais e legalmente protegidos, somente podendo ser usados pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçado e exclusivamente para os fins institucionais para os quais se propõem. A utilização, divulgação, disponibilização, ou qualquer forma de compartilhamento destas informações ficam restritas às pessoas para as quais foram endereçadas e exclusivamente para os fins institucionais para os quais foram produzidos sendo ilícita qualquer veiculação ou utilização fora destes parâmetros e sujeitando o responsável a sanções disciplinares administrativas e penalmente previstas, tais como disciplinadas pelos art 482 da CLT e art 154 do Código Penal.

Em qua., 21 de mai. de 2025 às 10:03, Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Senhoria que o Ministério Público do Estado da Bahia informa que o valor total dos itens 3, 4, 5, 6,7, 8 e 9 estão divergentes em relação a quantidade de horas x preço unitário, impactando consequentemente o valor total da proposta. Por esta razão, solicitamos anexar nova proposta devidamente com os valores retificados.

O Setor de Conformidade do MPBA observou, que em processo com objeto similar, de outra unidade gestora, a empresa Libras Salvador apresentou proposta com valor unitário da hora inferior ao que nos foi apresentado para este processo de contratação. Registra-se que a proposta com valor inferior foi para um evento de 05 horas de duração - sem instrumento formal de contrato. Solicitamos informações sobre a diferença de preços entre os orçamentos. Existe margem para redução?

Atenciosamente,

Alex Lima

Coordenador Administrativo II

Centro de Apoio aos Direitos Humanos

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0344 | alex@mpba.mp.br

Weber Acessibilidades

CNPJ 37.838.499/0001-10

Rua [REDACTED]

12 de maio de 2025

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ): ATANAEL RIBEIRO DA SILVA WEBER CNPJ: 37.838.499/0001-10		
NOME FANTASIA (PJ): WEBER ACESIBILIDADES		
ENDEREÇO: [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
TELEFONE COMERCIAL: [REDACTED]	E-MAIL: [REDACTED]	
REPRESENTANTE LEGAL: ATANAEL RIBEIRO DA SILVA WEBER		CPF: [REDACTED]

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total da Proposta
1	Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia.	Hora	120	R\$ 475,00	R\$ 57.000,00

DATA DA PROPOSTA: 12/05/2025 | Proposta válida por 60 dias;

Atenciosamente,
Atanael Weber

Re: Ministério Público do Estado da Bahia - Retificação de Orçamento

De Weber Acessibilidades <[REDACTED]>

Data Qua, 21/05/2025 21:57

Para Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

 1 anexo (166 KB)

ORCAMENTO - MP (1).pdf;

Prezado Sr. Alex, segue orçamento com data corrigida.

Cordialmente,

Em qua., 21 de mai. de 2025 às 10:23, Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado Senhor Atanael Weber,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Senhoria que o Ministério Público do Estado da Bahia informa que o orçamento encaminhado para contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, encontra-se com data futura, 12/07/2025.

Solicitamos a gentileza de retificar o orçamento para data atualizada.

Atenciosamente,

Alex Lima

Coordenador Administrativo II

Centro de Apoio aos Direitos Humanos

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0344 | alex@mpba.mp.br

PROPOSTA DE PREÇO

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ): GUILHERME SERPA ANDRADE CNPJ: 35.409.012/0001-59		
NOME FANTASIA (PJ): GUILHERME SERPA ANDRADE		
ENDERECO: [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
TELEFONE COMERCIAL: [REDACTED]	E-MAIL: [REDACTED]	
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME SERPA ANDRADE		CPF:

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total da Proposta
1	Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia.	Hora	120	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00

DATA DA PROPOSTA: 13/05/2025 - Proposta válida por 90 dias;

Cordialmente,



Guilherme Serpa Andrade

CONTATO

[REDACTED]
[REDACTED]
Rua [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



Outlook

Re: Ministério Público do Estado da Bahia - Retificação de Orçamento

De Guilherme Andrade <[REDACTED]>

Data Sex, 23/05/2025 10:55

Para Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

1 anexo (203 KB)

PROPOSTA MP BAHIA .pdf;

Olá Alex, segue o orçamento corrigido .

Att Guilherme Andrade

Em qua., 21 de mai. de 2025 às 10:26, Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado Senhor Guilherme Serpa,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Senhoria que o Ministério Público do Estado da Bahia informa que o orçamento encaminhado para contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, encontra-se com data futura, 12/07/2025.

Solicitamos a gentileza de retificar o orçamento para data atualizada.

Atenciosamente,

Alex Lima

Coordenador Administrativo II

Centro de Apoio aos Direitos Humanos

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0344 | alex@mpba.mp.br



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101.0011	4083	9900	100	3.3.90.39.000
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 34.200,00
(Trinta e quatro mil e duzentos reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R\$ 99.500,00	R\$ 34.200,00	34,37%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 351-467	Nome Completo: Alex Santana Lima	Cargo/Função: Gestor Administrativo
Unidade Administrativa: Coordenação do Caodh		



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 22/05/2025, às 14:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1540048** e o código CRC **271A290D**.

19.09.02180.0011583/2025-08

1540048v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpbam.p.gov.br

MANIFESTAÇÃO

Tendo em vista a contratação para prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia ser pelo período de 12 (doze) meses, a previsão para execução das atividades/eventos estão previstas para o ano de 2025, conforme Apenso II, do Termo de Referência, doc. 1521203. Por esta razão, deixamos de informar o impacto orçamentário-financeiro estimado para o exercício de 2026, no documento Declaração do Executor Orçamentário, doc. 1540048.

Salvador, 26 de maio de 2025.

Alex Lima
Gestor Administrativo II
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
Matrícula 351.467



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 26/05/2025, às 09:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1543065** e o código CRC **15505700**.

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA.**

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)*	Valor previsto nesta dispensa (R\$)
Descrever o item objeto da contratação.	Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Informar o valor previsto na contratação
Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executada no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.	12637	62.725,59	34.200,000

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R\$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Rogério Luis Gomes de Queiroz	351-320
FISCAL ADMINISTRATIVO	Christian Lopes Oliveira Alves	355-472
SUPLENTE	Edna da Silva Pinho de Oliveira	354-308
FISCAL TÉCNICO	Inez Izabele Santos dos Santos	352222
SUPLENTE	Cynthia Ramos do Amaral Saad	352-775

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Rogério Luis Gomes de Queiroz	Matr\xedcula: 351320
Unidade Administrativa: Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos	Cargo/Função: Coordenador do CAODH



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Luis Gomes de Queiroz** - Promotor de Justiça, em 29/05/2025, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1543113** e o código CRC **26C52817**.

19.09.02180.0011583/2025-08

1543113v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA
CNPJ: 42.397.920/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:29 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **4EC0.77AF.83B6.CD99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA

CNPJ: 42.397.920/0001-35

Endereço:

[REDACTED] - CEP: 41500300 - COND HANGAR BUSINESS PARK; BLOCO 1; SALA 330

Número da Certidão: 2482715

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:33:37 horas do dia 21/05/2025.

Válida até dia 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **0C6D.7AE9.D759.A509.830D.0563.B005.F272**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA FAROL ACESSESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 082/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida [REDACTED] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA FAROL ACESSESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA, CNPJ nº. 42.397.920/0001-35, estabelecida à Avenida [REDACTED], CEP: 41.00-300, representada por Johnny Máximo Lourenço e Siqueira, CPF/MF nº 03*****27, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 112/2024, protocolado sob o nº 19.09.02180.0014605/2024-16, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 07 (sete) meses, a começar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo se dará mediante a anuência da **CONTRATADA**, desde que os valores despendidos durante toda a sua vigência não ultrapassem o limite previsto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o quanto registrado do Plano de Contratação Anual da **CONTRATADA** para esta contratação, atendendo o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 Seja juntada justificativa e motivada, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5 Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;

3.1.7 Existência de dotação orçamentária para aditamento do contrato;

3.1.8 Respeitado o limite de 112 horas;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar o tipo de serviço constante no **APENSO ÚNICO**, obedecendo às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Coordenação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0345 e/ou dos endereços eletrônicos caodh@mpba.mp.br e alex@mpba.mp.br de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12: 00h e das 14:00 às 18:00h, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos.

4.3.2 Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados em eventos que poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz, do tradutor na hipótese de realização de eventos de forma virtual.

4.3.3 A execução do serviço de maneira presencial ocorrerá nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia localizadas na cidade de Salvador e situadas na 5^a Avenida [REDACTED] e na Avenida [REDACTED] ou em local diverso desde que dentro da comarca de Salvador/BA;

4.3.3.1 Os serviços serão executados entre os horários compreendidos entre 08:00h às 22:00h, conforme programação dos eventos;

4.3.3.1.1 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de horas planejado para o evento, o valor será complementado proporcionalmente o número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;

4.3.3.2 Para eventos presenciais, o **CONTRATANTE** reservará espaço/local adequado para o posicionamento das/dos TILSP, visando garantir a qualidade do serviço;

4.3.3.3 A **CONTRATADA** deverá chegar ao local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência de início do evento, quando dos eventos presenciais;

4.3.4 A execução do serviço de maneira virtual poderá ocorrer em qualquer local onde a **CONTRATADA** possua conexão de internet com qualidade de transmissão, uma vez que não esteja utilizando a mesma rede de internet da **CONTRATANTE**.

4.4 O **CONTRATANTE**, quando possível, entregará à **CONTRATADA** todo o material escrito sobre cada evento ou resumo da fala dos palestrantes, com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá se reunir, de forma virtual, e sem custos com a **CONTRATADA**, em data anterior ao evento, a fim de prestar os detalhes necessários à adequada prestação do serviço;

4.6 Os serviços do profissional em tradução e interpretação de libras, quando executados em período superior a uma hora, deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 02 (dois) profissionais por evento, conforme exigência da Lei Federal de nº 10436 de 24 de abril de 2002;

4.7 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de horas planejado para o evento, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento.

4.8 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.9 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 01 (um) dia corrido, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (uma) hora corrida, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente ao valor da hora dos serviços;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) equivalente ao quantitativo de 112 horas de serviços;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a execução de cada pedido / empenho;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 12 de junho de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [REDACTED], parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0011		4083	100	9900	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

11.22.2 Repor imediatamente os profissionais a serviço dos eventos, no caso de ausência ou dispensa;

11.22.3 Enviar para o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação dos serviços, documento contendo todas as informações necessárias dos profissionais disponibilizados;

11.22.4 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.22.5 Garantir a cessão de uso de voz e imagem do tradutor(a), na hipótese de realização de eventos de forma virtual;

11.22.6 Conceder ao **CONTRATANTE** o direito de uso de imagem e voz, do tradutor, na hipótese de realização de eventos de forma virtual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na cláusula sétima;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA

Johnny Máximo Lourenço e Siqueira

Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES / EVENTOS

	Eventos: Seminários, Congressos, Oficinas, Workshops e outros indicados pelo MP.	Data	Carga horária estimada por evento	Mês de realização
1	Seminário sobre o combate ao bullying e racismo nas escolas.	15/08	8h	Agosto
2	Workshop Letramento Racial (Raça/etnia - conceito; Mito da Democracia Racial; Racismo Estrutural; Lugar de Fala; Colorismo e Afroconveniência na Política de Cotas Raciais).	Data a definir	8h	Julho
3	Seminário Desafios do acesso aos direitos através da Heteroidentificação:	Data a definir	8h	
4	2ª Edição do MPBA no Novembro Negro	Data a definir	12	Novembro
5	Realização de cursos de formação com e para pcd, preferencialmente ministrados por pcd	Data a definir	08	Agosto - novembro
6	Seminário sobre LGBTfobia em parceria com conselhos e secretarias com Sociedade em geral sobre.	Data a definir	08	Julho
7	Realizar e participar de cursos/seminários sobre as questões de antirracismo institucional.	Data a definir	10	Julho/Agosto
8	Oficina sobre utilização do aplicativo de Comunicação Acessível	Data a definir	04	Setembro
9	Realizar Lives, Seminários, Audiências Públicas, Parcerias e Convênios com Instituições Públicas e Privadas, inclusive de ensino	Data a definir	08	Julho - dezembro
10	Realizar 2 Seminários com interlocução do MP, Academia e Sociedade Civil, sendo o 1º - Velhices/LGBT e 2º - Saúde LGBT	Data a definir	08	Julho - dezembro
11	Fórum Estadual De Combate A Violências Contra Pessoas Com Deficiência:realizar palestras com conferencistas com expertise na temática	Data a definir	08	Setembro
12	Atuação Em Conjunto Com A Frente Parlamentar De Defesa Da Pessoa Idosa: Realizar de cursos, seminários, reuniões e afins	Data a definir	08	Setembro
13	Defesa das comunidades e povos tradicionais: Realizar e participar de eventos, visitas e reuniões ligados a temática quando demandado por sociedade civil/instituições	Data a definir	08	Julho - dezembro
	Eventos a definir pelo MP	Data a definir	06	Julho - dezembro
		Total	112	



Documento assinado eletronicamente por **JOHNNY MAXIMO LOURENÇO E SIQUEIRA** em 08/07/2024, às 17:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 09/07/2024, às 20:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1130573** e o código CRC **12E13A05**.

MANIFESTAÇÃO

É o presente para confirmar minha participação como fiscal administrativo no contrato de prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Salvador/BA, data e horário conforme assinatura digital.

Christian Lopes Oliveira Alves

Assessor Administrativo II

Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Christian Lopes Oliveira Alves** - Assessor Administrativo II, em 29/05/2025, às 09:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1549125** e o código CRC **DD27A36D**.

MANIFESTA\u00c7\u00e3O

Em atendimento ao despacho da CEACC – Saneador (1535447), informamos as seguintes dilig\u00eancias:

Na instru\u00e7\u00e3o do procedimento em geral:

01. Proposta da empresa selecionada. Foi solicitado nova proposta com valor total retificado e justificativa quanto a diferen\u00e7a de pre\u00e7o ofertado para servi\u00e7os similares, para um evento de 05 horas de dura\u00e7\u00e3o - sem instrumento formal de contrato, bem como se existe margem para redu\u00e7\u00e3o do valor.

Resposta: Inserido nova proposta de pre\u00e7o com valor total retificado. Em rela\u00e7\u00e3o a diferen\u00e7a de pre\u00e7o em processo de objeto an\u00e1logo de outra Unidade Gestora, a empresa informou que:

“Sobre a diferen\u00e7a de pre\u00e7o aplicada na outra proposta enviada, identificada pelo Setor de Conformidade do MPBA , embora o objeto seja similar, o valor inferior considerou que se trata de uma a\u00e7\u00e3o pontual a ser executada no dia 23/05; que esta n\u00e3o gera compromisso e encargos com impostos futuros; nem incorrer\u00e1 na altera\u00e7\u00e3o do custo para ser desenvolvido. J\u00e1 no caso espec\u00edfico da proposta de pre\u00e7o enviada ao senhor, trata-se de um contrato que ser\u00e1 desenvolvido em 12 meses e que durante esse per\u00f3odo pode haver varia\u00e7\u00e3o no pre\u00e7o da m\u00e3o de obra repassada aos profissionais e absorvidas pela empresa sem alterar o contrato outrora firmado. Sendo essa a raz\u00e3o da diferen\u00e7a de pre\u00e7o, diante disso, informamos que n\u00e3o h\u00e1 possibilidade de reduzirmos ainda mais o pre\u00e7o, o que poderia causar preju\u00eds a empresa.” [\(doc. 1539551\)](#).

Com a retifica\u00e7\u00e3o do or\u00e7amento, o valor total da proposta foi atualizado para R\$ 34.200,00.

02. Na proposta 1530201: Foi solicitado a retifica\u00e7\u00e3o do valor total dos itens 3, 4, 5, 6,7, 8 e 9. Tamb\u00e9m foi solicitado justificativa quanto a diferen\u00e7a de pre\u00e7o ofertado para servi\u00e7os similares, para um evento de 05 horas de dura\u00e7\u00e3o - sem instrumento formal de contrato, bem como se existe margem para redu\u00e7\u00e3o do valor.

Resposta: Inserido nova proposta de pre\u00e7o com valores dos itens 3, 4, 5, 6,7, 8 e 9 retificados. Em rela\u00e7\u00e3o a diferen\u00e7a de pre\u00e7o em processo de objeto an\u00e1logo de outra Unidade Gestora, a empresa informou que:

“Prezados senhores, bom dia!

Cumprimentando-os cordialmente. Em resposta ao e-mail, pedimos desculpas pelo erro, e ao mesmo tempo, encaminho a proposta com os valores devidamente retificados. Ainda ressalto que, na proposta espec\u00edfica para o evento de 5 horas de dura\u00e7\u00e3o, o valor da proposta tamb\u00e9m ser\u00e1 mantido e cumprido com todos os servi\u00e7os solicitados para este.

Agradecemos antecipadamente, certos de suas aprecia\u00e7\u00e3es.” [\(doc. 1539561\)](#).

Com a retifica\u00e7\u00e3o do or\u00e7amento da empresa Libras Salvador, o valor total da proposta permanece inalterado R\$ 35.700,00.

03. Nas propostas 1530087 e 1530094: A data da proposta n\u00e3o poder\u00e1 ser futura. Solicitamos anexar novas propostas com data da proposta atualizada, de modo a n\u00e3o constar data futura;

Respostas:

Novo or\u00e7amento da empresa Weber Acessibilidades com data retificada inserido. [Doc. \(1539717\)](#).

Novo or\u00e7amento da empresa Guilherme Serpa Andrade. [Doc. \(1543056\)](#)

04. Na Declara\u00e7\u00e3o do Executor Or\u00e7ament\u00e1rio (doc.1531082): identificamos que a informa\u00e7\u00e3o de natureza da despesa est\u00e1 divergente nos itens "I - Informa\u00e7\u00e3es Or\u00e7ament\u00e1rias" e "II - Impacto Or\u00e7ament\u00e1rio-Financeiro". Ademais, observamos que a informa\u00e7\u00e3o da regi\u00e3o foi preenchida com apenas 2 d\u00edgitos (normalmente ela \u00e9 preenchida com 4 d\u00edgitos).

Resposta: Inserido novo formul\u00e1rio Declara\u00e7\u00e3o do Executor Or\u00e7ament\u00e1rio [Doc 1540048](#) com as informa\u00e7\u00e3es retificadas nos itens:

- "I - Informa\u00e7\u00e3es Or\u00e7ament\u00e1rias": 3.3.90.39.000
- "II - Impacto Or\u00e7ament\u00e1rio-Financeiro": 3.3.90.39.000
- Informa\u00e7\u00e3o da regi\u00e3o foi preenchida com 04 d\u00edgitos: 9900. [Doc. \(1540048\)](#).

Ap\u00f3s retifica\u00e7\u00e3o do documento Declara\u00e7\u00e3o do Executor Or\u00e7ament\u00e1rio, inserimos a Manifesta\u00e7\u00e3o [\(1543065\)](#), que informa o impacto or\u00e7ament\u00e1rio-financeiro estimado para o exerc\u00ficio de 2026, no documento Declara\u00e7\u00e3o do Executor Or\u00e7ament\u00e1rio, doc.[1540048](#).

05. Na Manifesta\u00e7\u00e3o do Gestor Or\u00e7ament\u00e1rio (doc.1531396):

Respostas:

* Retificado o valor informado na coluna "Saldo dispon\u00edvel para uso" para R\$ 62.725,59, considerando que esta \u00e9 a primeira concentra\u00e7\u00e3o com ramo de atividade (c\u00f3digo do servi\u00e7o 12637).

* Substituído o servidor Alex Santana Lima, anteriormente designado como fiscal administrativo, tendo em vista que o mesmo é o executor orçamentário da Unidade Gestora 40.101/0011.

Novo fiscal administrativo: Christian Lopes Oliveira Alves ([doc. 1549125](#))

Novo Formulário Manifestação do Gestor Orçamentário inserida ([doc.1543113](#)).

06. A certidão federal vencida.

Resposta: Inserida nova Certidão Federal válida. ([Doc. 1543213](#))

07. A certidão municipal sinalizada no documento 1531902 com vencimento próximo.

Resposta: Inserida nova Certidão municipal. ([Doc. 1543204](#))

08. Ausência de documento comprobatório no que tange a consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos e a comparação com objetos análogos de outros órgãos, conforme mencionado no item 2.1.1 do Termo de Referência ([doc 1521203](#)).

Resposta: Informamos que a consulta foi realizada nos Sistemas do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando a realização de contrato no exercício de 2024, conforme Contrato nº 082/2024 - SGA. ([Doc. 1543292](#)).

Em relação ao "Cronograma das Atividades/Eventos" onde consta a data do primeiro evento (Seminário de Educação Inclusiva na Rede Privada) como sendo dia 23/05/2025, informamos que o referido evento ficou sob responsabilidade de outra Coordenação, e que as horas ali indicadas serão remanejadas para eventos futuros, não trazendo riscos ao objeto contratado.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 29/05/2025, às 16:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1550338** e o código CRC **CCCF7A42**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA**, CNPJ nº **42.397.920/0001-35**, encontram-se **válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio majoritário, conforme documento anexo (doc 1550733).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 29/05/2025, às 17:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1550699** e o código CRC **CC7FDB7A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 42.397.920/0001-35

Razão Social: FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço

[REDACTED]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.397.920/0001-35**
Razão Social: **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA**
Nome Fantasia: **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/03/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/04/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/05/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.397.920/0001-35
Razão Social: FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA
Nome Fantasia: FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Vínculos:

CPF: [REDACTED]
Nome: ANDERSON RAFAEL LOURENCO E SIQUEIRA
Lotação: CENTRO CULT LINGUAGENS TEC APLICADA
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

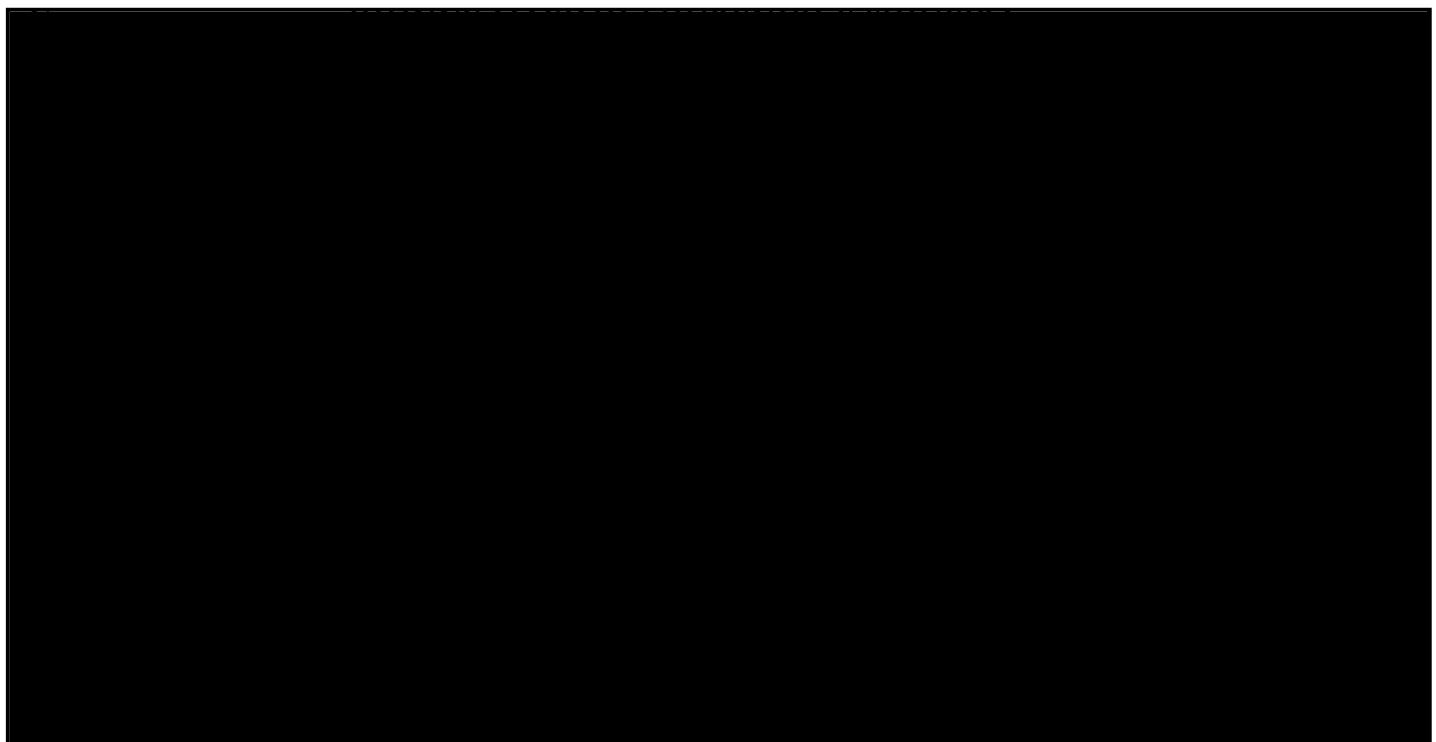
Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.397.920/0001-35
Razão Social: FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA
Nome Fantasia: FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 20,00%



Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:

Nome:

Participação Societária: 80,00%

ANDERSON RAFAEL LOURENCO E SIQUEIRA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2025 17:17:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA**
CNPJ: **42.397.920/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANDERSON RAFAEL LOURENCO E SIQUEIRA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:17:53 do dia 29/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: E3QX290525171753

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2025 às 17:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6838.C100.1A05.8888 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAf) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 29/05/2025 17:17:12

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLCIAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAO
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 42397920000135

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia

DESPACHO

Retornamos o presente expediente ao **CAODH** informando que, após nova análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

01. No documento 1530844 relativo à "**Tabela de Preços Orçados**": o valor total do fornecedor vencedor está divergente em relação a proposta atualizada (doc 1539551). Solicitamos anexar novo documento com valor retificado;

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 30/05/2025, às 09:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 30/05/2025, às 09:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1550632** e o código CRC **85869303**.



TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITE M	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
			PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5				
			FORNECEDO R	CNPJ ou CPF	VALO R TOTAL R\$	FORNECEDO R	VALO R TOTAL R\$	FORNECEDO R	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDO R	VALOR TOTAL R\$		
1	Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.	120	FAROL ACESSIBILIDA DE E INCLUSÃO LTDA	42.397.920/0 001-35	34.200,0 0	Libras Salvador	35.700,0 0	FAROL ACESSIBILIDA DE E INCLUSÃO LTDA	39.200,0 0 (Valor contrata do – Contrato nº 082/202 4- SGA)	Weber Acessibilida des- ATANAEL RIBEIRO DA SILVA WEBER	57.000,0 0	GUILHERME SERPA ANDRADE	58.800,00

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.

Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Apresentação da melhor proposta apresentada pelos fornecedores após pesquisa de preço no mercado local e divulgação no site do MPBA

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Não se aplica

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

- () A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);
(X) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs 01, 02, 03 e 04 foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de 03 dias úteis;
() C) Declaro que, respeitado o prazo de xx** dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

14/05/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: **Nome do Servidor:**

351-467 Alex Santana Lima

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Documento assinado digitalmente



ALEX SANTANA LIMA

Data: 30/05/2025 10:02:54-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Unidade Administrativa:

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá ser assinado eletronicamente/digitalmente pelo servidor responsável pela pesquisa de preços.

MANIFESTAÇÃO

Conforme solicitado, segue nova Tabela de Preços Orçados com valor da empresa vencedora atualizados.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Lima** - Gestor Administrativo III, em 30/05/2025, às 10:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1551235** e o código CRC **AE3D2E0C**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº 107/2025, encaminhado pelo CAODH, para **contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1502889) e no Termo de Referência (doc 1521203).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, tendo sido apresentada 05 (cinco) propostas, após realização do procedimento previsto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste modo, a proposta selecionada foi a da empresa **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA**, CNPJ nº **42.397.920/0001-35**, pelo preço total de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, conforme proposta 1539551.

Diante do exposto, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada e devidamente preenchida com os dados do fornecedor selecionado e valores apresentados, conforme documento 1551833**. Registra-se que a Unidade Demandante já havia se manifestado acerca da validação da minuta anexada ao processo (doc 1521849), conforme manifestação 1522215.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 30/05/2025, às 14:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 30/05/2025, às 14:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1551821** e o código CRC **798435F2**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO SEI
19.09.02180.0011583/2025-08.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINI [REDACTED] A, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida [REDACTED] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA**, CNPJ nº **42.397.920/0001-35**, estabelecida à Av. Luis Viana Filho – Lado Impar, nº 13.223, Bairro: São Cristóvão, Cidade: Salvador – Estado: BA, CEP: [REDACTED], representada por Johnny Máximo Lourenço e Siqueira, CPF/MF nº 0*****27, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 107/2025, protocolado sob o nº 19.09.02180.0011583/2025-08, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano, a começar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por meio de termo aditivo, desde que os valores despendidos durante toda a sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, observados, ainda:

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo se dará mediante a anuênciada **CONTRATADA**, desde que os valores despendidos durante toda a sua vigência não ultrapassem o limite previsto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 Seja juntada justificativa e motivada, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5 Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;

3.1.7 Existência de dotação orçamentária para aditamento do contrato;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis. contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar o tipo de serviço constante no **APENSO ÚNICO**, obedecendo às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Coordenação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0345 e/ou dos endereços eletrônicos caodh@mpba.mp.br e alex@mpba.mp.br e deverão ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00h às 22:00h;

4.3.2 Os agendamentos deverão ser realizados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

4.3.3 Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados em eventos que poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz, do tradutor na hipótese de realização de eventos de forma virtual e presencial ou híbrida.

4.3.4 A execução do serviço de maneira presencial ocorrerá nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia localizadas na cidade de Salvador e situadas na 5^a Avenida [REDACTED] e na Avenida [REDACTED] ou em local diverso desde que dentro da comarca de Salvador/BA;

4.3.4.1 Os serviços serão executados entre os horários compreendidos entre 08:00h e às 22:00h, conforme programação dos eventos;

4.3.4.2 Para eventos presenciais, o **CONTRATANTE** reservará espaço/local adequado para o posicionamento das/dos TILSP, visando garantir a qualidade do serviço;

4.3.4.3 A **CONTRATADA** deverá chegar ao local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência de início do evento, quando dos eventos presenciais;

4.3.5 A execução do serviço de maneira virtual poderá ocorrer em qualquer local onde a **CONTRATADA** possua conexão de internet com qualidade de transmissão;

4.4 O **CONTRATANTE**, quando possível, entregará à **CONTRATADA** todo o material escrito sobre cada evento ou resumo da fala dos palestrantes, com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá se reunir, de forma virtual, e sem custos com a **CONTRATADA**, em data anterior ao evento, a fim de prestar os detalhes necessários à adequada prestação do serviço;

4.6 Os serviços do profissional em tradução e interpretação de libras, quando executados em período superior a uma hora, deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 02 (dois) profissionais por evento, conforme exigência da Lei Federal de nº 10.436 de 24 de abril de 2002;

4.7 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de horas planejado para o evento, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;



4.8 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.9 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 01 (um) dia corrido, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (uma) hora corrida, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual é de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), equivalente ao valor da hora dos serviços;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) equivalente ao quantitativo de 120 (cento e vinte) horas de serviços para o período total da contratação;



6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a execução de cada pedido/empenho emitido;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do Termo de Recebimento pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 14 de maio de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [REDACTED], parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0011	4083	9900	100	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Quarta - Do regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

11.22.2 Repor imediatamente os profissionais a serviço dos eventos, no caso de ausência ou dispensa;

11.22.3 Enviar para o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação dos serviços, documento contendo todas as informações necessárias dos profissionais disponibilizados;

11.22.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na durante a contratação;

11.22.5 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.22.6 Garantir a cessão de uso de imagem e voz do tradutor(a), na hipótese de realização de eventos de forma virtual, presencial ou híbrida;

11.22.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**”

11.22.8 Exigência de formação do profissional (intérprete de libras) em conformidade com a Lei 14.704/2023;

11.22.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.22.10 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.22.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.22.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;



13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério P\xfablico do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;



15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente,

relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.



Salvador, 2025.

FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA

Johnny Máximo Lourenço e Siqueira

Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES / EVENTOS

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES/EVENTOS				
	Eventos: Seminários, Congressos, Oficinas, Workshops e outros indicados pelo MP.	Data	Carga horária estimada por evento	Mês de realização
1	Eventos futuros	A confirmar	04	A confirmar
2	Realização de 02 Seminários com interlocução do MP, Academia e Sociedade Civil durante o ano de 2025	A confirmar	16h	Junho e Agosto
3	MP na Agenda Nacional do Julho das Pretas	29/07	08h	Julho
4	Encontro das(os) Analistas Sociais do MPBA	A confirmar	16h	Agosto
5	Realizar uma cerimônia coletiva de casamento civil a partir demanda.	A confirmar	04h	Setembro
6	Capacitação técnicas com dirigentes das ILPI's e promotores(as) de Justiça;	A confirmar	8h	Outubro
7	3ª Edição do MP no Novembro Negro	13 e 25/11	16h	Novembro
8	Formação em módulos sobre: Gênero, Violência Doméstica e Feminicídio.	A confirmar	40h	Agosto Setembro e outubro
9	Projeto Saber Melhor - fortalecimento dos conselhos municipais de educação	A confirmar	08	
		Total	120h	

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02180.0011583/2025-08

INTERESSADO (A): CAODH

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉPRETE SIMULTÂNEO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 410/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo **CAODH**, com vistas a viabilizar a contratação da empresa FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.397.920/0001-35, com vistas à prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço pontual, **no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima

competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

Considerando as características do caso concreto, tem-se pela necessidade do presente opinativo jurídico, tendo em vista a previsão de celebração de instrumento contratual não padronizado no âmbito deste MPBA.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras envolver valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, destaque-se a manifestação da unidade competente a respeito do controle dos valores dispendidos por ramo de atividade no presente exercício, conforme doc. SEI 1543113.

II.I.I Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1521203) que a contratação se justifica em razão do que segue:

A presente contratação visa atender a necessidade contínua do serviço de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na realização de eventos institucionais do Ministério Público do Estado da Bahia abertos ao grande público, e considerando a Lei Federal de nº 10436 de 24 de abril de 2002, que em seu 1º Artigo reconhece a linguagem de sinais (LIBRAS) como um meio legal de comunicação e expressão. Considerando a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aborda de maneira explícita no Capítulo IV, Art. 27 que a Educação constitui direito da pessoa com deficiência (...), ainda neste artigo, no seu Parágrafo único, define como dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade - Assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligéncia e discriminação. Com todo exposto evidencia-se a necessidade da contratação (por demanda) de profissional Tradutor e Intérprete simultâneo em Libras que acompanhe as atividades do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do Ministério Público da Bahia, possibilitando às pessoas cegas, com baixa visão, idosos, pessoas com deficiência intelectual e auditiva, tenham acesso as informações, visando promover a inclusão, inclusive em cumprimento a Constituição Federal em seu 5º Art., na afirmativa de que - Todos são iguais perante a lei, (...).

Ainda a Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplina quanto à adoção de medidas voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência, dando ênfase ao seguinte inciso do artigo 10 da mencionada resolução: XIII – Utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

Considerando os objetivos do Plano Estratégico deste Ministério que estabelece sua missão em Defender a Sociedade e o Regime Democrático para Garantia da Cidadania Plena. Por todo acima exposto, e com foco na igualdade de direitos, entendendo que sem acesso as pessoas com deficiência não podem exercer plenamente a cidadania, é que reforçamos a necessidade desta contratação, feito que confirma o Ministério Público da Bahia como uma instituição de excelência, indutora do respeito aos direitos fundamentais e interesses sociais de toda a Sociedade.

Registre-se, ainda, que a unidade ainda esclareceu (doc. SEI 1502889):

Até o presente momento, este setor do Ministério Público não havia realizado a contratação de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em razão da inexistência de demanda contínua ou identificada por parte de usuários surdos ou com deficiência auditiva nos atendimentos e procedimentos realizados em eventos institucionais. A estrutura vigente estava voltada para o atendimento geral ao público, com foco em demandas ordinárias, sem a ocorrência de casos que exigissem, de forma sistemática, a mediação linguística em Libras.

Entretanto, observou-se recentemente um aumento significativo na procura por serviços por parte de pessoas surdas, bem como o surgimento de casos que envolvem diretamente cidadãos que utilizam a Libras como principal forma de comunicação. Diante disso, torna-se imprescindível garantir o pleno acesso à informação, à justiça e aos serviços prestados por este órgão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, acessibilidade e inclusão social, previstos na Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação, e no Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta seu uso.

Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça a obrigação dos órgãos públicos de promoverem condições de acessibilidade, incluindo a comunicação em Libras, para garantir a efetiva participação de pessoas com deficiência em igualdade de condições com as demais.

Portanto, a contratação de intérprete de Libras mostra-se urgente e necessária para atender à crescente demanda e assegurar que este setor atue em conformidade com a legislação vigente, promovendo o acesso universal, equitativo e humanizado aos serviços públicos oferecidos.

Ao autorizar a dispensa, o Superintendente de Gestão Administrativa se pronunciou, na forma do doc. SEI 1510015:

Considerando a justificativa apresentada por este Centro de Apoio no doc.1504569, autorizo, excepcionalmente, a contratação por meio de dispensa de licitação não eletrônica para prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, assim como a inclusão do valor estimado de R\$ 60.000 (sessenta mil reais) no PCA-2025, de acordo com a justificativa contida na manifestação doc.1502889.

Diante do exposto, entende-se que restou demonstrada a necessidade dos serviços ora pretendidos, tendo sido autorizada a despesa pela Autoridade Competente.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de intérprete para eventos institucionais, sob demanda, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante.

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo n.º 048/2024 estabelece o seguinte:

Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outros dois orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos 3 (três) outros orçamentos obtidos junto ao mercado, além do selecionado, em atendimento ao quanto prescrito no art. 23, § 1º, IV.

Quanto ao tema, urge consignar a recomendação do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração busque diversificar suas fontes de pesquisa, a fim de alcançar valores de referência que melhor retratem a realidade do mercado. É o que se extrai do Acórdão nº 1875/2021, de relatoria do ministro Raimundo Carneiro, em que restou registrada a recomendação de que “as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma ‘cesta de preços’, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames”.

Assim, em que pese a pesquisa de preços se inserir entre as competências da unidade técnica, **parece razoável consignar a recomendação de que, sempre que possível, nesta e em demandas vindouras, sejam buscados meios de diversificação das fontes de pesquisa, com o objetivo de aprimorar o**

procedimento de apuração dos valores de referência das contratações deste MPBA.

Convém mencionar ainda que o art. 75, § 3º, estabelece que as dispensas de valor sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Quanto ao referido procedimento, a unidade evidenciou sua realização, conforme doc. SEI 1522343.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0011**, e correrão por conta do projeto/atividade **4083**, elemento da despesa **33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, além de qualificação técnica.

Ademais, pertinente destacar a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado junto a empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço. As razões da escolha da contratada reposam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

II.III DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

"Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021."

Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.". (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.IV DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo nº 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Embora conste no DFD a informação de que a despesa não foi prevista no PCA da unidade, a autorização do Superintendente de Gestão Administrativa determinou a inclusão, na forma do doc. SEI 1510015.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, obedecendo à forma da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1551833).

Anote-se que o contrato terá vigência de 1 (um) ano. Quanto a tal aspecto, mencione-se a previsão da possibilidade de prorrogação da avença, o que, salvo melhor juízo, merece verificação pelas unidades competentes.

Informa o TR, em seu item 1.3, que o presente expediente visa a prestação de serviços “imediata, pontual ou por escopo”. A respeito do tema, o art. 6º da Lei nº 14.133/2021 assim conceitua:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, **podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;** (grifamos).

É dizer, portanto, que tal espécie de serviço somente terá seu contrato prorrogado para conclusão do objeto avençado.

Diferente disciplina recebeu o serviço e o fornecimento de natureza continuada, conforme se observa do art. 107 do mesmo normativo:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Diante de tal cenário, mister que a unidade demandante verifique as informações constantes no processo, a fim de garantir o alinhamento entre a natureza do serviço pretendido e a possibilidade (ou não) de prorrogação do contrato a ser celebrado.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato (doc. SEI 1551833), desde que sejam previamente verificadas as informações constantes no processo, a fim de garantir o alinhamento entre a natureza do serviço pretendido e a possibilidade (ou não) de prorrogação do contrato a ser celebrado, na forma disposta no item III do presente.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel^a. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 05/06/2025, às 01:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 05/06/2025, às 10:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1555364** e o código CRC **F0FE049F**.

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 410/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos fundamentos expostos, relativo à contratação da empresa **FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.397.920/0001-35, através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para realização do serviço pontual, no valor total de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, conforme proposta (doc.1539551), para realização dos serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1502889) e no Termo de Referência (doc 1521203) e opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato (doc. 1551833), desde que sejam previamente verificadas as informações constantes no processo, a fim de garantir o alinhamento entre a natureza do serviço pretendido e a possibilidade (ou não) de prorrogação do contrato a ser celebrado, na forma disposta no item III do presente.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 07/06/2025, às 19:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1561706** e o código CRC **AAD970A5**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 108/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000150/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses

Informação complementar:

Dispensa de Licitação nº 107/2025 - Unidade Gestora: 40.101/0011 - CAODH

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva	120	R\$ 285,00

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: |

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Dispensa de Licitação Nº 107/2025

Enviado por milena.nascimento em qui, 08/05/2025 - 17:10

Processo nº:

19.09.02180.0011583/2025-08

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quinta-feira, Maio 8, 2025 - 17:15

Objeto:

Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0011 – CAODH

Data da Publicação do Aviso: 08/05/2025



Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/150>

Arquivos:

- [Aviso de Dispensa de Licitação](#)
- [Termo de Referência](#)
- [Minuta do Contrato](#)
- [Modelo de Proposta](#)





CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 082/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida [REDACTED] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA, CNPJ nº 42.397.920/0001-35, estabelecida à Av. Luis Viana Filho – Lado Impar, nº 13.223, Bairro: São Cristóvão, Cidade: Salvador – Estado: BA, CEP: [REDACTED], representada por Johnny Máximo Lourenço e Siqueira, CPF/MF nº 0*****27, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 107/2025, protocolado sob o nº 19.09.02180.0011583/2025-08, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano, a começar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por meio de termo aditivo, desde que os valores despendidos durante toda a sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, observados, ainda:

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo se dará mediante a anuência da **CONTRATADA**, desde que os valores despendidos durante toda a sua vigência não ultrapassem o limite previsto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 Seja juntada justificativa e motivada, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5 Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;

3.1.7 Existência de dotação orçamentária para aditamento do contrato;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico

(através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar o tipo de serviço constante no **APENSO ÚNICO**, obedecendo às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução do serviço deverá ser previamente agendada junto à Coordenação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0345 e/ou dos endereços eletrônicos caodh@mpba.mp.br e alex@mpba.mp.br e deverão ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00h às 22:00h;

4.3.2 Os agendamentos deverão ser realizados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

4.3.3 Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados em eventos que poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz, do tradutor na hipótese de realização de eventos de forma virtual e presencial ou híbrida.

4.3.4 A execução do serviço de maneira presencial ocorrerá nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia localizadas na cidade de Salvador e situadas na 5^a Avenida [REDACTED] e na Avenida [REDACTED] ou em local diverso desde que dentro da comarca de Salvador/BA;

4.3.4.1 Os serviços serão executados entre os horários compreendidos entre 08:00h e às 22:00h, conforme programação dos eventos;

4.3.4.2 Para eventos presenciais, o **CONTRATANTE** reservará espaço/local adequado para o posicionamento das/dos TILSP, visando garantir a qualidade do serviço;

4.3.4.3 A **CONTRATADA** deverá chegar ao local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência de início do evento, quando dos eventos presenciais;

4.3.5 A execução do serviço de maneira virtual poderá ocorrer em qualquer local onde a **CONTRATADA** possua conexão de internet com qualidade de transmissão;

4.4 O **CONTRATANTE**, quando possível, entregará à **CONTRATADA** todo o material escrito sobre cada evento ou resumo da fala dos palestrantes, com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá se reunir, de forma virtual, e sem custos com a **CONTRATADA**, em data anterior ao evento, a fim de prestar os detalhes necessários à adequada prestação do serviço;

4.6 Os serviços do profissional em tradução e interpretação de libras, quando executados em período superior a uma hora, deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 02 (dois) profissionais por evento, conforme exigência da Lei Federal de nº 10.436 de 24 de abril de 2002;

4.7 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de horas planejado para o evento, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;

4.8 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.9 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 01 (um) dia corrido, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (uma) hora corrida, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual é de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), equivalente ao valor da hora dos serviços;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) equivalente ao quantitativo de 120 (cento e vinte) horas de serviços para o período total da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a execução de cada pedido/empenho emitido;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do Termo de Recebimento pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 14 de maio de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuo com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [REDACTED], parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0011	4083	9900	100	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Quarta - Do regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a

necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

11.22.2 Repor imediatamente os profissionais a serviço dos eventos, no caso de ausência ou dispensa;

11.22.3 Enviar para o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação dos serviços, documento contendo todas as informações necessárias dos profissionais disponibilizados;

11.22.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na durante a contratação;

11.22.5 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.22.6 Garantir a cessão de uso de imagem e voz do tradutor(a), na hipótese de realização de eventos de forma virtual, presencial ou híbrida;

11.22.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.22.8 Exigência de formação do profissional (intérprete de libras) em conformidade com a Lei 14.704/2023;

11.22.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.22.10 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.22.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.22.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de

entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/ 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA
Johnny Máximo Lourenço e Siqueira
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES / EVENTOS

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES/EVENTOS				
	Eventos: Seminários, Congressos, Oficinas, Workshops e outros indicados pelo MP.	Data	Carga horária estimada por evento	Mês de realização
1	Eventos futuros	A confirmar	04	A confirmar
2	Realização de 02 Seminários com interlocução do MP, Academia e Sociedade Civil durante o ano de 2025	A confirmar	16h	Junho e Agosto
3	MP na Agenda Nacional do Julho das Pretas	29/07	08h	Julho
4	Encontro das(os) Analistas Sociais do MPBA	A confirmar	16h	Agosto
5	Realizar uma cerimônia coletiva de casamento civil a partir demanda.	A confirmar	04h	Setembro
6	Capacitação técnicas com dirigentes das ILPI's e promotores(as) de Justiça;	A confirmar	8h	Outubro
7	3ª Edição do MP no Novembro Negro	13 e 25/11	16h	Novembro
8	Formação em módulos sobre: Gênero, Violência Doméstica e Feminicídio.	A confirmar	40h	Agosto Setembro e outubro
9	Projeto Saber Melhor - fortalecimento dos conselhos municipais de educação	A confirmar	08	
		Total	120h	



Documento assinado eletronicamente por **JOHNNY MAXIMO LOURENÇO E SIQUEIRA** - Usuário Externo, em 09/06/2025, às 22:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 10/06/2025, às 19:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1565002** e o código CRC **06732A0E**.

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 297/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02180.0011583/2025-08, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 082/2025, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

GESTOR DO CONTRATO: Rogério Luis Gomes de Queiroz, matrícula 351.320.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Christian Lopes Oliveira Alves, matrícula 355.472 e Edna da Silva Pinho de Oliveira, matrícula 354.308 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Inez Izabele Santos dos Santos, matrícula 352.222 e Cynthia Ramos do Amaral Saad, matrícula 352.775 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 10/06/2025, às 19:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1565004** e o código CRC **14466A44**.

Data de Envio:

09/06/2025 11:24:44

De:

MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

Para (com cópia oculta):

[REDACTED]
caodh@mpba.mp.br
alex@mpba.mp.br

Assunto:

Convocação de assinatura em instrumento contratual

Mensagem:

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.02180.0011583/2025-08, informamos que já está disponível o Contrato Nº 082/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. Johnny Máximo Lourenço e Siqueira.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Convocação para assinatura - Contrato Nº 082/2025

De Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Data Seg, 09/06/2025 11:52

Para [REDACTED] <[REDACTED]>; Caodh <caodh@mpba.mp.br>; Alex Santana Lima <alex@mpba.mp.br>

Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.02180.0011583/2025-08, informamos que já está disponível o **Contrato Nº 082/2025 - SGA** para assinatura da **Sr. Johnny Máximo Lourenço e Siqueira**.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas as partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena M^a Cardoso do Nascimento

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 082/2025

Última atualização 11/06/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02180.0011583/2025-08

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Data de assinatura:** 10/06/2025 **Vigência:** de 10/06/2025 a 09/06/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000160/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000150/2025](#)

Objeto:

Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses

Informação complementar:

Dispensa de Licitação nº 107/2025 - Unidade Gestora: 40.101/0011 - CAODH

VALOR CONTRATADO

R\$ 34.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.397.920/0001-35 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FAROL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome

Data

Contrato0822025.pdf

11/06/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Dispensa de Licitação Nº 107/2025

Enviado por milena.nascimento em qui, 08/05/2025 - 17:10

Processo nº:

19.09.02180.0011583/2025-08

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quinta-feira, Maio 8, 2025 - 17:15

Objeto:

Contratação de serviços de tradutor/intérprete simultâneo de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa para eventos a serem realizados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0011 – CAODH

Data da Publicação do Aviso: 08/05/2025



Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/150>

Link da Publicação no PNCP –

Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/160>

Arquivos:

Aviso de Dispensa de Licitação

Termo de Referência

Minuta do Contrato

Modelo de Proposta



DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **CAODH - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato N° 082/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (<https://www.mpbam.p.br/contratacoes/3048>).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

Art. 18, § 1º. O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 11/06/2025, às 08:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1568891** e o código CRC **FAB5D37A**.